



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 540\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 2.000\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 1.000\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	4 800\$00	3 500\$00
II Série	3 200\$00	1 900\$00
I e II Séries	6 500\$00	4 200\$00

AVULSO por cada página 10\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	6 500\$00	5 000\$00
II Série	4 500\$00	3 500\$00
I e II Séries	8 200\$00	5 500\$00

Para outros países:

I Série	7 000\$00	6 000\$00
II Série	5 500\$00	4 500\$00
I e II Séries	9 000\$00	7 000\$00

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Comissão Parlamentar de Inquérito.

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Direcção -Geral de Administração da Chefia do Governo

Ministério das Finanças e Planeamento:

Direcção de Serviço da Administração.

Ministério da Justiça e Administração Interna:

Direcção-Geral da Administração.

Ministério da Agricultura e Pescas::

Direcção de Serviços da Administração.

Ministério da Educação, Cultura e Desportos

Direcção de Recursos Humanos.

Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério da Infraestruturas e Transportes:

Direcção de Serviços da Administração

Ministério do Turismo, Indústria e Comércio:

Gabinete do Secretário de Estado da Indústria e Comércio.

Ministério da Cultura :

Instituto Nacional de Investigação, Promoção e Património Cultural.

Ministério da Reforma do Estado, Administração Pública e Poder Local:

Direcção -Geral do Administração Pública.

Município de São Vicente:

Câmara Municipal.

Município da Boa Vista:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Comissão Parlamentar de Inquérito

Constituída ao abrigo da Resolução n.º 13/VI/2001, de 2 de Abril, para averiguar e clarificar as alegadas irregularidades e os constrangimentos havidos na sistematização e condução do processo eleitoral referentes às eleições legislativas de 2001.

RELATÓRIO

INTRODUÇÃO

Tendo em conta que “nas últimas eleições legislativas e presidenciais em Cabo Verde foram lançadas algumas suspeições e feitas reclamações e protestos por parte de partidos políticos e de outros sujeitos interessados, bem como da sociedade civil, concernentes à condução do processo eleitoral;

Nesse processo, muitas críticas foram dirigidas à comunicação social do Estado por alegada manipulação e falta de isenção nas informações transmitidas ao público, chegando a afirmar-se que tal se devia a certa assessoria estrangeira contratada por uma certa entidade e para fins desconhecidos, mas com interferência nos órgãos da comunicação social estatal, designadamente a RTC;

Também as entidades ligadas à administração eleitoral foram alvo de graves acusações, nomeadamente de alterações de dados informáticos e de difusão irregular dos resultados das votações nas mesas de assembleia de voto, com vista ao favorecimento político de uma ou outra candidatura;

Outrossim, medidas de carácter eleitoralista por parte do Estado em causa a isenção dos serviços do Estado foram publicamente denunciadas e comentadas na comunicação social;

A transparência do processo eleitoral é elemento de extrema importância num Estado de Direito Democrático. Daí, a necessidade de se esclarecer eventuais irregularidades, omissões ou condutas desconformes com o estatuto nas leis ordinárias e constitucionais”;

Por tudo isto, o Grupo Parlamentar do Partido Africano da Independência de Cabo Verde apresentou ao Plenário da Assembleia Nacional, na sessão ordinária realizada no mês de Março de 2001, um projecto de Resolução tendo em vista a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para a clarificação das alegadas irregularidades e constrangimentos havidos por ocasião das últimas eleições realizadas em Cabo Verde.

CONSTITUIÇÃO DA CPI

De acordo com o quadro acima descrito, pela Resolução n.º 13/VI/2001, de 2 de Abril (aprovada em 14 de Março) publicada na primeira série do Boletim Oficial n.º 8, de 2 de Abril de 2001, foi constituída uma Comissão Parlamentar de Inquérito com os objectivos acima assinalados.

OBJECTO E ÂMBITO DA CPI

Conforme estipula a Resolução de constituição desta Comissão Parlamentar de Inquérito, o seu objecto consiste em clarificar as alegadas irregularidades e os constrangimentos havidos na sistematização e condução do processo eleitoral e o envolvimento de empresas e assessorias estrangeiras nos órgãos da comunicação social do Estado, conforme o caso, nas eleições autárquicas de 2000, eleições legislativas e eleições presidenciais de 2000, pretendendo esclarecimentos sobre :

Processos de recenseamento e da elaboração dos cadernos eleitorais;

Emissão e distribuição de cartão de eleitor;

Emissão e distribuição de Bilhete de Identidade;

Processo de contratação de empresas e assessores estrangeiros e seu envolvimento nos estrangeiros nos órgãos de comunicação social do Estado nesse período.

COMPOSIÇÃO DA CPI

Da Comissão fazem parte os senhores Deputados José Manuel Gomes Andrade, que preside, Filomena Martins, Maria Augusta Lima (em substituição de João Marcelino do Rosário), António Pedro Lima, Vítor Vicente Silva (substituído em várias reuniões por Alberto Tavares) e João Baptista Pereira, todos pertencentes ao Grupo Parlamentar do PAICV, bem como José Pires dos Santos, José Luis Lima Santos, Amadeu João da Cruz (substituído a partir das últimas reuniões por João António Morais) e Francisco Barbosa Amado, todos do Grupo Parlamentar do MPD.

Foi designado o relator desta Comissão o Deputado José Luis Lima Santos, do MPD.

PRAZO DE DURAÇÃO DA CPI

O prazo de duração deste Inquérito Parlamentar e, consequentemente, da apresentação do relatório foi, inicialmente, fixado em 180 dias e, posteriormente, prorrogado por mais um período de 120 dias (Resolução n.º 25/VI/2001, de 26 de Novembro, aprovada em 26 de Outubro).

PLANO DE ACTIVIDADES

Após a tomada de posse, a Comissão reuniu-se primeiramente para a adopção de um plano de acção que, posteriormente, após alguma discussão em reuniões seguintes, viria a ser adoptado, sendo fundamentalmente virado para a recolha de documentos e audição de determinados intervenientes com relevância para o esclarecimento dos factos em averiguações.

Refira-se ainda que, por razões de economia processual e de tempo, esta Comissão e a aprovada pela Resolução n.º 12/VI/2001, de 2 de Abril, acordaram e realizaram conjuntamente algumas diligências, nomeadamente com relação a matérias sobre as quais havia coincidência de investigação.

DILIGÊNCIAS EFECTUADAS

Assim e à solicitação da Comissão, foi possível :

1. A audição de algumas pessoas que tiveram intervenção no processo eleitoral. Quanto a este aspecto, registe-se que, devido a dificuldades em se reunir a Comissão e ao prazo estabelecido, infelizmente, não foi possível recolher depoimentos de vários outros intervenientes, cuja audição se inostrava pertinente ao presente Inquérito Parlamentar. De todo o modo, os dados já tornados a público e os esclarecimentos prestados em sede deste Inquérito deixaram pistas que deverão merecer por parte deste Plenário toda a atenção.

2. Outrossim, foram solicitados e disponibilizados pela Comissão Nacional de Eleições os cadernos e as actas das operações eleitorais respeitantes aos actos eleitorais em referência.

3. Ainda, por solicitação da Comissão, foram fornecidos pelo Governo os documentos pertinentes e relativos à contratação e prestação de uma empresa brasileira na assessoria aos órgãos de comunicação social do Estado.

FACTOS APURADOS

Assim, terminadas as averiguações, a Comissão apurou que :

PROCESSO ELEITORAL

As eleições autárquicas de 2000 e as legislativas e presidenciais de 2001 foram realizadas tendo por base os dados do recenseamento feito desde 1995, e as actualizações anuais subsequentemente efectuadas.

Os cadernos eleitorais utilizados nas referidas eleições continham a inscrição de eleitores recenseados desde 1995, sendo certo que tanto a Lei Eleitoral de 1995 como o Código Eleitoral de 1999 permitiam o recenseamento dos cidadãos que apresentassem qualquer documento com nome e fotografia e mesmo mediante simples abonação de identidade dos recenseados por duas outras pessoas.

Efectivamente, os cadernos eleitorais, tanto nas eleições autárquicas de 2000 como nas legislativas e presidenciais de 2001, traziam casos de múltiplas inscrições, motivadas pela utilização de vários tipos de documentos nos processos de recenseamento eleitoral, sendo de evidenciar que

Foram detectados mil e quinhentos casos de inscrições múltiplas nos cadernos eleitorais nas eleições autárquicas de 2000, que foram mandados eliminar até ao limite da coincidência dos elementos de identificação dos eleitores inscritos, o que também se verificou por ocasião das eleições posteriores.

Além disso, a alteração do Código Eleitoral promovida e aprovada em Abril de 2000, portanto, a menos de nove meses do acto eleitoral, teve como implicação directa a redução do período de segurança do processo eleitoral de um ano para nove meses;

O Governo de então fora expressa e atempadamente alertado para a necessidade de rapidamente serem criadas as condições para que no prazo de um mês, com arranque em 01 de Junho de 2000, se pudesse dar início à organização do processo eleitoral, de acordo com as novas exigências introduzidas no Código Eleitoral;

Entretanto, essas condições não foram tempestivamente criadas;

Com efeito, na organização de um processo eleitoral, como o nosso, entram em consideração vários aspectos, designadamente de natureza humana, técnica, organizativa, material e financeira que não devem deixar de ser tidos em atempada e devida consideração para o bom andamento das actividades preparatórias e dos actos eleitorais programadas;

Por esta razão, a então Direcção dos Serviços de Apoio ao Processo Eleitoral elaborou, e bem, um cronograma exaustivo de actividades, com início em 01 de Junho de 2000 e término em Fevereiro de 2001, visando a preparação e a organização do processo eleitoral relativo às legislativas e presidenciais de 2001;

Esta proposta de cronograma foi apresentada ao Governo em 15 de Maio de 2000;

De igual modo, a 27 de Junho de 2000, foi apresentada pela DSAPE ao Governo a proposta concreta relativa à organização das eleições legislativas;

E a 06 de Outubro de 2000 foi apresentada a proposta relativa às eleições presidenciais;

Todas essas propostas mereceram despacho favorável do então Ministro Adjunto e da Defesa Nacional que exercia a tutela sobre os serviços do processo eleitoral;

Todavia, esses despachos saíram com atrasos consideráveis e, por isso, não despiciendos, tendo em conta os prazos e a importância do processo e os legítimos interesses políticos em disputa;

Por exemplo, a proposta relativa às eleições apresentada em a de Maio só foi despachada pela tutela a 28 de Junho de 2000;

De igual modo, a proposta relativa às presidenciais foi despachada a 23 de Janeiro de 2001;

Ainda assim, só em Outubro de 2000, depois de alertado da situação crítica do processo, o Governo transferiu aos fornecedores do sistema de produção dos cartões do eleitor a primeira tranche do montante necessário para o início das operações;

O Governo celebrou em 1999 um contrato com a Softline (uma empresa portuguesa) para a alteração do sistema informático da DSAPE tendo em vista a adequação de soluções informáticas para o recenseamento eleitoral e, em 2000, para o fornecimento de um sistema de emissão do cartão do eleitor, emissão dos cadernos eleitorais e o tratamento dos resultados eleitorais provisórios para as eleições de 2001;

Todavia, não chegou a ser instalado o programa informático descentralizado que ligaria as comissões de recenseamento no país e no estrangeiro, assim como a opção do programa relativo à elaboração de estatística;

Por outro lado, só em Novembro de 2000, através do Decreto-lei nº 48/2000, o Governo veio a aprovar o modelo do Cartão do Eleitor;

Em suma, várias das dificuldades detectadas no processo eleitoral têm directamente a ver com as alterações introduzidas na lei eleitoral aquando da revisão do Código levada a cabo em Abril de 2000.

De facto, com a alteração do Código Eleitoral:

Reduziu-se o período de segurança do processo eleitoral de um ano para nove meses;

Transferiram-se algumas competências das Comissões de recenseamento para a Comissão Nacional de Eleições;

Transferiram-se algumas competências da então Direcção de Serviços de Apoio ao Processo Eleitoral para a Comissão Nacional de Eleições;

Introduziu-se a intervenção do Governador Civil no processo eleitoral;

Complicou-se a forma de designação dos membros das mesas de assembleia de voto;

Reduziu-se o intervalo de tempo entre a primeira e a segunda volta das eleições presidenciais;

Adoptou-se um novo modelo de cartão de eleitor, digitalizado;

Introduziu-se a obrigatoriedade de apresentação do cartão de eleitor, Bilhete de Identidade ou Passaporte como únicos documentos de identificação no acto da votação, sem que tenham sido previamente criadas as condições para a obtenção desses documentos pelos cidadãos eleitores, sendo certo que:

É do conhecimento público que muitos eleitores não conseguiram obter nem o bilhete de identidade nem o cartão de eleitor a tempo de, com um deles, exercerem o seu direito de voto nas eleições legislativas e presidenciais de 2001;

Os primeiros cartões de eleitor digitalizados só começaram a ser produzidos a partir de 17 de Dezembro de 2000;

Não houve tempo suficiente para satisfazer a grande demanda dos eleitores, dado o curto espaço de tempo que separou a data de emissão dos cartões do eleitor e a data das eleições;

Em Dezembro de 2000, na Alfândega da Praia, registou-se extravio de catorze unidades de cartões digitalizados e pré-impresos aquando da remessa pelo fornecedor de vinte e seis volumes com esses documentos, dos quais apenas cinco deles vieram a ser posteriormente encontrados num contentor de lixo e recolhidos;

Cinco mil cartões de eleitor pré-impresos ficaram retidos na Alfândega da Praia por falsa declaração de carga por parte do fornecedor em meados de Dezembro de 2000 e só foi possível levantá-los em Janeiro de 2001;

23. Registou-se um incidente ocorrido na noite do dia da segunda volta das eleições presidenciais, em 25 de Fevereiro de 2001, que foi motivado pela introdução de dados de forma distorcida no sistema informático por uma das técnicas que se encontrava ao serviço da DSAPE. Este caso está neste momento sob alçada do Ministério Público para investigação e procedimento criminal;

24. Essa operação fraudulenta prejudicava sobretudo o candidato Comandante Pedro Pires.

25. Além disso, nessa noite, várias pessoas encontravam-se nas imediações e interior do Palácio do Governo, mais concretamente em locais de acesso reservado à DSAPE, e perturbavam o andamento normal dos trabalhos da recolha dos resultados provisórios.

ENVOLVIMENTO DE EMPRESA ESTRANGEIRA

ASSESSORIA AOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO

26. Da análise dos documentos fornecidos pelo Governo, se constata que a INFORPRESS celebrou em 28 de Agosto de 2000 um contrato de assistência e consultoria técnicas com a empresa brasileira SR SERVIÇOS DE MARKETING, Lda.

27. O contrato estabelecia o prazo de duração entre o dia 22 de Agosto e o mês de Dezembro de 2000.

28. Conforme o referido contrato, o montante desses serviços fixou-se em 120.000 dólares americanos e foi pago pelo Tesouro do Estado, mediante o Despacho nº 62/2000, de 28 de Agosto, do então Ministro das Finanças.

29. Porém, em conformidade com um relatório da Inspeção Geral das Finanças, apura-se que o referido montante não tinha previsão orçamental.

30. Em consequência, resulta que o referido despacho contraria o disposto na Lei de Execução Orçamental, Leis que aprovam o Orçamento do Estado desse ano e a Lei de Base do Orçamento do Estado.

31. O montante em causa, que em ECV corresponde 14.826.900\$, foi pago pelo Tesouro através de "Operações de Tesouraria" e, em 28 de Dezembro de 2000, foi regularizado o pagamento através de "donativos CANÁRIAS", rubrica essa com outro destino.

32. O montante pago através de cheques de Tesouro à Inforpress não entrou nas contas bancárias da INFORPRESS, mas sim endossado por quem tinha poder para o feito e depositado directamente na conta duma pessoa que se indicou ser representante da empresa brasileira SR Serviços de Marketing, Lda., Sr. Estácio Duarte Santiago Ramos.

33. Não se encontrou nem na Inforpress, nem no Ministério das Finanças qualquer documento de suporte contabilístico-financeiro (factura e/ou recibo, relatório e demais documentos produzidos).

34. O montante de 120.000 USD acordado, conforme os termos desse mesmo contrato, era líquido de quaisquer encargos, *inclusive* as obrigações fiscais, significando que o montante do contrato efectivo era superior àquele valor.

35. Outrossim, apura-se que, com a mesma empresa brasileira, foram realizados dois contratos com a Rádiatelevisão Caboverdiana, S.A., um em 22 de Agosto de 2000 e outro em 07 de Setembro de 2000.

36. O primeiro contrato teria a duração entre 22 de Agosto e o mês de Dezembro de 2000 e o segundo contrato estabelecia o prazo de duração entre 07 de Setembro e o Mês de Novembro de 2000.

37. De acordo com esses contratos, a contraprestação monetária por parte da RTC àquela empresa brasileira envolve os montantes de 180.000 e 90.000 dólares americanos, respectivamente.

38. Também, como no caso da Inforpress, os montantes relativos aos serviços prestados por essa empresa brasileira à RTC, conforme os termos desses mesmos contratos, eram líquidos de quaisquer encargos, *inclusive* as obrigações fiscais, significando também que os montantes dos contratos eram efectivamente superiores àqueles valores.

39. Os montantes referentes aos contratos com a RTC foram pagos por verbas recebidas do Tesouro, através de cheques e transferências bancárias da conta dessa empresa para a do beneficiário, sediada no Banco InterAtlântico - na cidade da Praia - correspondentes ao valor global de ECV 42.936.429\$00.

CONCLUSÕES

O processo de recenseamento eleitoral padece de insuficiências resultantes da possibilidade de existência de múltiplas inscrições em consequência da permissividade legal de inscrição de cidadãos eleitores que apresentassem qualquer documento com nome e fotografia e mesmo mediante simples abonação de identidade dos recenseados por duas outras pessoas.

Em consequência, verificaram-se deficiências na elaboração dos cadernos eleitorais, designadamente vários casos de eleitores cujos nomes apareceram repetidos, tanto nas eleições autárquicas de 2000 como nas eleições legislativas e presidenciais de 2001.

Face à alteração ao Código Eleitoral operada em Abril de 2000, portanto, a nove meses das eleições presidenciais, o Governo de então, malgrado ter sido oportunamente alertado, não criou atempadamente as condições operacionais necessárias a uma maior eficiência dos actos eleitorais que se avizinhavam.

Muitos eleitores não conseguiram obter nem o bilhete de identidade nem o cartão de eleitor a tempo de com um deles exercerem o seu direito de voto nas eleições legislativas e presidenciais de 2001;

Em Dezembro de 2000, na Alfândega da Praia, registou-se o extraviado de catorze unidades de cartões digitalizados e pré-impresos aquando da remessa pelo fornecedor de vinte e seis volumes com esses documentos, dos quais apenas cinco deles vieram a ser posteriormente encontrados num contentor de lixo e recolhidos;

Em pleno período de pré-campanha eleitoral foram tomadas medidas de alteração programática e editorial nos órgãos de comunicação social do Estado que envolveram uma empresa estrangeira de marketing e o pagamento a esta de um montante na ordem de cinquenta e sete mil contos através da verba do Tesouro do Estado sem a legal previsão orçamental.

RECOMENDAÇÕES

Face ao acima exposto, esta Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar recomenda o seguinte:

Sejam tomadas medidas legais e administrativas de modo a promover e garantir que todos os cidadãos em idade eleitoral possuam o bilhete de identidade como único documento para a sua inscrição no recenseamento e a consequente actualização dos ficheiros de identificação dos recenseados com esse documento.

A adopção de medidas legislativas e administrativas tendentes à superação das demais insuficiências e dos constrangimentos detectados e descritos no presente Relatório;

A publicação do presente Relatório e a sua remessa ao Tribunal de Contas para os legais efeitos.

PRAIA, AOS 15 MARÇO DE 2002.

O presente relatório mereceu a aprovação por voto maioritário dos seguintes membros da Comissão:

José Manuel Gomes Andrade, Filomena Martins, Maria Augusta Lima, António Pedro Duarte, Arlindo Vicente e João Baptista Pereira, todos pertencentes ao Grupo Parlamentar do PAICV.

Os restantes membros da Comissão, José Pires dos Santos, José Luís Lima Santos, Amadeu João da Cruz (substituído a partir das últimas reuniões por João António Morais) e Francisco Barbosa Amado, do Grupo Parlamentar do MPD, apesar de devida e expressamente convocados, não compareceram à reunião relativa à aprovação do relatório, razão por que não vão nem a sua assinatura nem a indicação do seu sentido de voto.

Praia, aos 15 de Março de 2002. — A Comissão, *José Manuel Gomes Andrade, Filomena de Fátima R. Vieira Martins, Maria Augusta Lima, António Pedro Duarte, Arlindo Vicente Silva, João Baptista Pereira.*

Secretaria-Geral

Despacho do Primeiro-Vice-Presidente da Assembleia Nacional, por delegação de S. Ex^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 28 de março de 2002:

Sandra Mónica Timas Lopes, licenciada em economia, contratada ao abrigo do artigo 33^o, nº3, da alínea e) da Lei nº3, de 17 de Dezembro, e do artigo 20^o da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer o cargo de técnico parlamentar de 2^a classe, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 01.01.02 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de Abril de 2002).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, 29 de Abril de 2002. — O Secretário-Geral, *Eutrópio Lima da Cruz.*

—o—

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção-Geral da Administração da Chefia do Governo

Despacho de S. Ex^a o ex-Secretário de Estado adjunto do Primeiro-Ministro:

De 31 de Outubro de 2001:

José Domingos Furtado, licenciado em comunicação social, nomeado para exercer provisoriamente, o cargo de técnico superior,

referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Comunicação Social, nos termos previstos no artigo 28º, nº1, alínea c) e 2, alínea c) do Decreto-Lei nº86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 13º, nº1 da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita na Cl.Ec.01.01.02 do orçamento em execução da Direcção-Geral da Comunicação Social. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 19 de Abril de 2002).

Despacho de S. Exª a Secretária de Estado da Juventude:

De 28 de Dezembro de 2001:

Maria de Jesus Moreira Fernandes, licenciado em ciência política — Ramo Relações Internacionais, nomeada para exercer provisoriamente, o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Juventude, nos termos previstos no artigo 28º, nº1, alínea c) e 2, alínea c) do Decreto-Lei nº86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 13º, nº1 da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita na Cl.Ec.01.01.02 do orçamento em execução da Direcção-Geral da Juventude. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de Abril de 2002).

CONTRATO DE AVENÇA:

De 1 de Agosto de 2001:

Maria João Duarte Fonseca Pacheco de Novais, jurista, contratada, ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 33º nº1, alínea a) e 34º da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, para prestar serviço, no Gabinete do Primeiro-Ministro.

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial* e é válido por um período de um ano, tácita e sucessivamente renovável por igual período.

A contratada receberá uma retribuição mensal de 68 257\$00 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e sete escudos), pelos serviços prestados, sujeita aos descontos legais.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita na Cl.Ec.01.01.03 do orçamento em execução o Gabinete do Primeiro-Ministro. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 24 de Abril de 2002).

Direcção-Geral da Administração da Chefia do Governo, 2 de Maio de 2002, — A Directora, *Maria de Fátima Pina Monteiro*.

— o s o —

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Direcção de Serviço de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro das Finanças e Planeamento:

De 9 de Janeiro de 2002:

António Luís Semedo, inspector de finanças, referência 14, escalão B, da Inspeção-Geral de Finanças, nomeado em comissão ordinária de serviço, para exercer o cargo de Director de Serviço de Pagamento, nos termos do Decreto-Lei nº 23/99, de 3 Maio e o

artigo 3º, nº2, alínea a) do Decreto-Lei nº30/2001, de 26 de Novembro, e conjugado com o artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho e conjugado com o artigo 39º do Decreto-Lei nº86/92, de 16 de Julho e alínea a) do artigo 14º da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 18:

Maria Filomena Moreira Carvalho, inspectora tributária, referência 14, escalão A, da Inspeção-Geral das Contribuições e Impostos, nomeada para exercer o cargo de Directora de Justiça Tributária na Direcção-Geral, nos termos do artigo 43º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, conjugado com o artigo 3º, nº2, alínea a) do Decreto-Lei nº30/2001, de 26 de Novembro, e conjugado com o artigo 6º do Decreto-Legislativo nº13/97, de 1 de Julho e com o nº 1 do artigo 39º do Decreto-Lei nº86/92, de 16 de Julho e alínea a) do artigo 14º da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 9 de Fevereiro:

José Emanuel Tavares Moreira, técnico superior de finanças, referência 14, escalão B, da Direcção-Geral do Tesouro, nomeado em comissão ordinária de serviço, para exercer o cargo de Director de Serviço de Gestão Patrimonial nos termos do Decreto-Lei nº 23/99, de 3 Maio e o artigo 3º, nº2, alínea a) do Decreto-Lei nº30/2001, de 26 de Novembro, e conjugado com o artigo 6º do Decreto-Legislativo nº13/97, de 1 de Julho e conjugado com o artigo 39º do Decreto-Lei nº86/92, de 16 de Julho e alínea a) do artigo 14º da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Maria de Lurdes Vieira Pinto Almeida, técnico superior, referência 14, escalão C, requisitada do Ministério das Infraestruturas e Transportes, nomeada para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Directora de Serviço de Operações Financeiras, na Direcção-Geral do Tesouro, nos termos do Decreto-Lei nº 23/99, de 3 Maio e o artigo 3º, nº2, alínea a) do Decreto-Lei nº 30/2001, de 26 de Novembro, e conjugado com o nº 1 do artigo 39º do Decreto-Lei nº86/92, de 16 de Julho e alínea a) do artigo 14º da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na divisão 4ª, Cl.Ec.01.01.02 do orçamento do Ministério das Finanças e Planeamento. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 2002).

De 21

Karina Mercês S. S. Rodrigues, licenciada em gestão de empresas, nomeada provisoriamente no cargo de técnica superior, referência 13, escalão A, na Direcção-Geral do Planeamento do Ministério das Finanças e Planeamento, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Samori Silveira Pires, licenciado em administração, nomeado provisoriamente no cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, na Direcção-Geral do Planeamento do Ministério das Finanças e Planeamento, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 27

João Carlos Pires, técnico superior, referência 13, escalão D, da Direcção-Geral do Plano nomeado em comissão ordinária de ser-

viço, para exercer o cargo de Director de Promoção do Desenvolvimento Regional, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 6º do Decreto-Legislativo nº13/97, de 1 de Julho e conjugado com o artigo 39º do Decreto-Lei nº86/92, de 16 de Julho e alínea a) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Alcides de Barros, técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral do Plano nomeado em comissão ordinária de serviço, para exercer o cargo de Director de Acompanhamento dos Programas de Investimento e da Cooperação, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho e conjugado com o artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e alínea a) do artigo 14º da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na divisão 7ª, Cl.Ec.01.01.02 do orçamento do Ministério das Finanças e Planeamento. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 2002).

Nos termos da alínea d) do artigo 21º da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 9º e do nº1 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, é contratada para frequência de estágio, na categoria de verificador aduaneiro estagiário, referência 8, escalão A, na Direcção-Geral das Alfândegas, de Ana Paula Gomes Dias.

As despesas têm cabimento na divisão 4ª, Cl.Ec.01.01.99 do orçamento do Ministério das Finanças e Planeamento. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 2002).

De 28:

Cremilda Lopes de Carvalho, técnica superior de finanças, referência 14, escalão A, da Direcção-Geral do Património do Estado, nomeada em comissão ordinária de serviço, para exercer o cargo de Directora de Serviço de Gestão Patrimonial nos termos do Decreto-Lei nº 23/99, de 3 Maio e o artigo 3º, nº2, alínea a) do Decreto-Lei nº30/2001, de 26 de Novembro, e conjugado com o artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho e conjugado com o artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e alínea a) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Ana Mafalda Gomes Monteiro, técnica auxiliar, referência 5, escalão G, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património do Estado, nomeada em comissão de serviço, para frequência de estágio na categoria de técnica auxiliar de finanças de segunda estagiária, referência 6, escalão A, na mesma Direcção-Geral nos termos do nº 4 do artigo 13º da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 9º e alínea c) do artigo 27º do Decreto-Lei nº73/95, de 25 de Novembro.

As despesas têm cabimento na divisão 6ª, Cl.Ec.01.01.99 do orçamento do Ministério das Finanças e Planeamento. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Abril de 2002).

De 29 de Abril :

João Leal Mendes, técnico adjunto, referência 11, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património do Estado, concedida licença sem vencimento por um período de 2 anos, nos termos do nº1 dos artigos 47º e 48º do Decreto-Legislativo nº3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 21 de Outubro de 2001.

Alexandre Sanches Varela, secretário de finanças, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, prorrogada a referida licença sem vencimento por um período de 1 ano, nos termos dos artigos 47º e 48º do Decreto-Legislativo nº3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 23 de Março de 2002.

De 30:

Ideraldo Ilídio Araújo dos Reis, técnico tributário, referência 7, escalão A, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, prorro-

gada licença sem vencimento por um período de 1 ano, nos termos dos artigos 47º e 48º do Decreto-Legislativo nº3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do mês de Maio de 2002.

Maria Ivete Lopes Furtado, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, prorrogada a referida requisição por mais um ano nos termos do nº 1 do artigo 12º do Decreto-Lei nº87/92, de 16 de Julho.

Arlindo Cabral Fernandes, secretário de finanças, referência 8, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, prorrogada a referida requisição por um período de seis meses, nos termos dos artigos 11º a 15º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

António Felipino Gomes Freire, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, prorrogada a referida requisição por um período de seis meses, nos termos dos artigos 11º a 15º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

De 30:

Fernando Jorge da Veiga Tavares, agente de 2ª classe da Guarda Fiscal, nomeado em comissão ordinária de serviço, na categoria de auxiliar de verificação, referência 2, escalão A, do quadro técnico auxiliar das alfândegas exonerado, a seu pedido, no referido cargo nos termos do nº3 do artigo 28º da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 9 de Agosto de 2002.

Despachos do Director-Geral das Contribuições e Impostos, por delegação de S. Exª o Ministro das Finanças e Planeamento:

De 18 de Março de 2002:

Ficam inscritos como técnicos de contas os indivíduos abaixo indicados:

José Emanuel dos Santos Barbosa Mendes

De 25 de Abril:

José Jorge Borges de Oliveira

Direcção dos Serviços de Administração, na Praia, 6 de Maio de 2002. — O Director, *Carlos Manuel Barreto Santos*

—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Exª a Ministra da Justiça e Administração Interna:

De 23 de Abril de 2002:

Edna Manuela Miranda de Oliveira, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro do Gabinete de Estudos e Legislação, exo-

nerada, a seu pedido, ao abrigo do nº 2 do artigo 28º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir do dia 8 de Maio de 2002.

Direcção-Geral de Administração, na Praia, aos 2 de Maio de 2002. — A Directora, *Maria de Fátima da Silva*

—o—o—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

Direcção de Serviços da Administração

RECTIFICAÇÃO

Por se ter publicado de forma inexacta no Boletim Oficial nº15, II Série, de 15 de Abril de 2002, o despacho de S. Exª o Ministra da Agricultura e Pescas, referente a pedido de fim de comissão de serviço de Francisca Marcelina Duarte Fortes, recto segue:

Onde se lê:

Francisca Marcelina Duarte Fortes..., Delegado do Ministério da Agricultura e Pescas na Ilha da Boa Vista é dada por finda a referida comissão...

Deve ler-se:

Francisca Marcelina Duarte Fortes..., Delegado do Ministério da Agricultura e Pescas na Ilha da Boa Vista a seu pedido, é dada por finda a referida comissão...

Direcção de Administração do Ministério da Agricultura e Pescas, 30 de Abril de 2002. - O Director da Administração, *Oswaldo de Oliveira e Cruz*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Direcção dos Recursos Humanos

Despacho de S. Exª a ex-Ministra da Educação, Ciência e Desportos:

De 30 de Janeiro de 2001:

Maria do Livramento Fonseca Rodrigues Freitas Santos, mestre de oficina, referência 6, escalão C, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, de nomeação definitiva, bacharel em Educação – Vertente Artística, enquadrada na categoria de professora do ensino secundário, Referência 8, Escalão A, nos termos do Nº 4 do artigo 19º e nº 3 do artigo 85º, todos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro.

Despachos de S. o Ministro da Educação, Cultura e Desportos:

De 17 de Maio de 2001:

Joaquim Domingos Moraes, Mestre de Oficina, referência 6, escalão E, da Escola Secundária Polivalente “ Cesaltina

Ramos”, de nomeação definitiva, bacharel em Educação – Vertente Tecnológica, enquadrado na categoria de professor do ensino secundário, Referência 8, Escalão A, nos termos do nº 4 do artigo 19º e Nº 3 do artigo 85º, todos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro. -

As despesas têm cabimento na verba inscrita na Divisão 12ª, Classificação Económica 01.01.99 do Orçamento do MECD (Visados pelo Tribunal de Contas aos 26 de Abril de 2002).

De 16 de Janeiro de 2002

Miguel Mendês Silva, professor primário, referência 3, escalão A, de nomeação definitiva, do Concelho da Praia, enquadrado na carreira docente, na categoria de professor do ensino básico de primeira, Referência 7, Escalão A, ao abrigo da alínea b) do Nº 2 do Artigo 39º e Nº 3 do Artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, combinados com o nº 2 do artigo 13º da Lei Nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na Divisão 11ª, Classificação Económica 01.01.99 do Orçamento do MECD (Visado pelo Tribunal de Contas aos 26 de Abril de 2002).

Higino Semedo Fernandes, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva, do Liceu “ Domingos Ramos “ Mestre em Ciências da Linguagem, enquadrado na carreira docente, na categoria de professor do ensino secundário, principal, Referência 10, Escalão A, ao abrigo da alínea d) do Nº 3 do Artigo 39º e do artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, combinados com o nº 2 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 30:

Maria do Livramento Sousa Lopes Delgado, mestre de oficina, referência 6, escalão E, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, de nomeação definitiva, bacharel em Educação – Vertente Artística, enquadrada na categoria de professora do ensino secundário, Referência 8, Escalão A, nos termos do nº 4 do artigo 19º e nº 3 do Artigo 85º, todos do Decreto-Legislativo Nº 7/98, de 28 de Dezembro.

José Augusto Monteiro Lopes, professor do ensino secundário, referência 8, escalão C, de nomeação definitiva, da Escola Secundária “ Constantino Semedo”, enquadrado na carreira docente, na categoria de professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão B, ao abrigo da alínea c) do nº 3 do artigo 39º e do artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, combinados com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 1 de Fevereiro:

Aurélio Fialho Borges dos Santos, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, da Escola Secundária “ Constantino Semedo”, enquadrado na carreira docente, na categoria de professor do ensino secundário, Referência 8, Escalão A, ao abrigo da alínea b) do nº 3 do artigo 39º e do artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, combinados com o nº 2 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na Divisão 12ª, Classificação Económica 01.01.99 do Orçamento do MECD (Visados pelo Tribunal de Contas aos 26 de Abril de 2002).

De 6:

César Augusto Silva Gomes, professor primário, referência 3, escala A, de nomeação definitiva, do Concelho de São Vicente, enquadrado na carreira docente, na categoria de professor do ensino básico de primeira, Referência 7, Escalão A, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 39º e artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, conjugado com o nº 2 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na Divisão 11ª, Classificação Económica 01.01.99 do Orçamento do MECD (Visado pelo Tribunal de Contas aos 26 de Abril de 2002).

De 26:

Maria dos Reis Moreno Tavares, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escala A, de nomeação definitiva, do Concelho da Praia, enquadrada na carreira docente, na categoria de professora do ensino secundário, referência 8, escala A, ao abrigo da alínea b) do nº 3 do artigo 39º e nº 3 do artigo 41º, todos do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, combinados com o nº 2 do Artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, ficando colocada na Escola Secundária "Pedro Gomes".

As despesas têm cabimento na verba inscrita na Divisão 12ª, Classificação Económica 01.01.99 do Orçamento do MECD (Visado pelo Tribunal de Contas aos 26 de Abril de 2002).

Despachos do Secretário-Geral, ao abrigo da competência delegada por . S. Exª o Ministro da Educação, Cultura e Desportos:

De 25 de Abril de 2002:

Esmeralda da Conceição Freire Pereira da Silva, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escala A, do quadro definitivo da Delegação da Praia, concedida, nos termos dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

Direcção de Recursos Humanos, na Praia, 26 de Abril de 2002. —
Pelo Director, *Ulisses Monteiro*.

Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar

EXTRACTOS DE CONTRATO

Maria Santos Lopes Trigueiros, contratada para leccionar, em regime de contrato a termo, no ISECMAR, as disciplinas de Inglês I e Inglês II, durante o primeiro semestre do ano lectivo 2001/2002 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº2/98, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº1/99, de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 72 960\$00 (setenta e dois mil novecentos e sessenta escudos).

José Luís Lopes Fernandes Ramos, contratado para leccionar, em regime de contrato a termo, no ISECMAR, a disciplina de Inglês I, durante o primeiro semestre do ano lectivo 2001/2002 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº2/98, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº1/99, de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 30 400\$00 (trinta mil e quatrocentos escudos).

Janetta Albertovna Kaspareane Monteiro, contratada para leccionar, em regime de contrato a termo, no ISECMAR, as disciplinas de Inglês I, durante o primeiro semestre do ano lectivo 2001/2002 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº2/98, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº1/99, de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 48 640\$00 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta escudos).

Carlos Alberto Fortes Andrade, contratado para leccionar, em regime de contrato a termo, no ISECMAR, as disciplinas de Informática I e Informática de Gestão, durante o primeiro semestre do ano lectivo 2001/2002 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº2/98, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº1/99, de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 70 933\$00 (setenta mil novecentos e trinta e três escudos).

Osvaldina Oliveira Lima, contratada para leccionar, em regime de contrato a termo, no ISECMAR, a disciplina de Contabilidade Analítica I, durante o primeiro semestre do ano lectivo 2001/2002 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº2/98, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº1/99, de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 24 320\$00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte escudos).

Maria Dulce Gomes Marques da Silva, contratada para leccionar, em regime de contrato a termo, no ISECMAR, a disciplina de Álgebra Linear e Geometria Analítica I, durante o primeiro semestre do ano lectivo 2001/2002 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº2/98, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº1/99, de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 54 720\$00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte escudos).

Carlos Manuel Rocha Araújo, contratado para leccionar, em regime de contrato a termo, no ISECMAR, as disciplinas de Álgebra Linear e Geometria Analítica I e Física I, durante o primeiro semestre do ano lectivo 2001/2002 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº2/98, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº1/99, de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 65 866\$00 (sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis escudos).

Nelson Jorge Silva Urbano, contratado para leccionar, em regime de contrato a termo, no ISECMAR, a disciplina de Análise Matemática I, durante o primeiro semestre do ano lectivo 2001/2002 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº2/98, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº1/99, de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 42 960\$00 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta escudos).

João Emanuel Almeida Duarte, contratado para leccionar, em regime de contrato a termo, no ISECMAR, a disciplina de Álgebra Linear e Geometria Analítica I, durante o primeiro semestre do ano lectivo 2001/2002 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº2/98, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº1/99, de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 42 960\$00 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta escudos).

Alexandrino Duarte Delgado, contratado para leccionar, em regime de contrato a termo, no ISECMAR, as disciplinas de Álgebra Linear e Geometria Analítica I e Tópicos fundamentais de Matemática I, durante o primeiro semestre do ano lectivo 2001/2002 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº2/98, de 8 de

Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº1/99, de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 65 866\$00 (sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis escudos).

Jorge Pedro da Cruz Delgado, contratado para leccionar, em regime de contrato a termo, no ISECMAR, a disciplina de Economia e Gestão, durante o primeiro semestre do ano lectivo 2001/2002 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº2/98, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº1/99, de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 36 480\$00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta escudos).

Jorge Humberto Pimenta Maurício, contratado, para leccionar, em regime de contrato a termo, no ISECMAR, a disciplina de Economia I, durante o primeiro semestre do ano lectivo 2001/2002 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº2/98, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº1/99, de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 24 320\$00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte escudos).

Adriano Sousa Duarte Silva, contratado para leccionar, em regime de contrato a termo, no ISECMAR, as disciplinas de Análise Matemática I e Análise matemática III, durante o primeiro semestre do ano lectivo 2001/2002 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº2/98, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº1/99, de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 76 000\$00 (setenta e seis mil escudos).

Maria Antónia Sequeira, contratada para leccionar, em regime de contrato a termo, no ISECMAR, a disciplina de Análise Infinitesimal, durante o primeiro semestre do ano lectivo 2001/2002 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº2/98, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº1/99, de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 54 720\$00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte escudos).

Mário Augusto Silva Andrade, contratado para leccionar, em regime de contrato a termo, no ISECMAR, a disciplina de Métodos de Programação I, durante o primeiro semestre do ano lectivo 2001/2002 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº2/98, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº1/99, de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 36 480\$00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta escudos).

Aleida Raquel Gomes Cardoso Mendes, contratada para leccionar, em regime de contrato a termo, no ISECMAR, a disciplina de Química Geral I, durante o primeiro semestre do ano lectivo 2001/2002 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do Decreto-Legislativo nº2/98, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº1/99, de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 70 933\$00 (setenta mil novecentos e trinta e três escudos).

Maurício Figueiroa Hernandez, contratado para leccionar, em regime de contrato a termo, no ISECMAR, a disciplina de Química Geral I durante o primeiro semestre do ano lectivo 2001/2002 ao abrigo dos artigos 2º e 3º do decreto-Legislativo nº 2/98, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 15º do Estatuto do Pessoal Docente do Ensino Superior aprovado pelo Decreto-Legislativo nº1/99, de 15 de Fevereiro e as normas pertinentes da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, com a retribuição mensal de 24 320\$00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte escudos).

Os encargos resultante das despesas têm cabimento na dotação orçamental inscrita na verba 01.01.03, Pessoal Contratado. — (Visados pelo Tribuna de Contas, em 11 de Abril de 2002).

Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, aos 19 de Abril de 2002. — A Presidente, *Elisa Lopes da Cruz Ferreira da Silva*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Exª o ex-Ministro da Saúde, Emprego e Solidariedade:

De 7 de Setembro de 2001:

Paulina Dias Barros Lopes, técnica auxiliar, referência 5, escalão C, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, nomeada para em comissão de serviço exercer o cargo de enfermeira geral, escalão V, índice 100, da mesma direcção, ao abrigo do disposto no artigo 27º da Lei nº149/IV/95, de 7 de Novembro, conjugado com o artigo 13º, nº4 da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, ficando colocada na Delegacia de Saúde de São Filipe, Fogo.

João Baptista Pereira Varela, técnico auxiliar, referência 5, escalão B, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, nomeado para em comissão de serviço exercer o cargo de enfermeiro geral, escalão V, índice 100, da mesma direcção, ao abrigo do disposto no artigo 27º da Lei nº149/IV/95, de 7 de Novembro, conjugado com o artigo 13º, nº4 da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, ficando colocada na Delegacia de Saúde de Santa Catarina.

De 5 de Fevereiro de 2002:

Arceolinda Arcângela Gomes da Fonseca Leite, enfermeira graduada, escalão IV, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, na situação de licença sem vencimento de longa duração, regressa ao serviço nos termos do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril

De 23:

Emanuel Borges Gonçalves, licenciado em medicina, nomeado para, provisoriamente, para exercer o cargo de médico geral, escalão IV, índice 100, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, nos termos do nº1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 1, artigo 26º da Lei nº148/IV/95, de 7 de Novembro.

Despachos de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 23 de Fevereiro de 2002:

Eduardo Hernandez Perez, contratado para exercer o cargo de médico geral, escalão IV, índice 100, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, nos termos do nº1 do artigo 20º e alínea a) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 1, artigo 26º da Lei nº 148/IV/95, de 7 de Novembro, ficando colocado na Delegacia de Saúde da Ribeira Grande, Santo Antão.

O referido contrato é válido por um ano renovável tacitamente, por iguais períodos, com efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial* e tem um salário mensal correspondente ao cargo.

Mohamed Ahmed Ibrahim, contratado para exercer o cargo de médico geral, escalão IV, índice 100, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, nos termos do nº1 do artigo 20º e alínea a) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 1, artigo 26º da Lei nº148/IV/95, de 7 de Novembro, ficando colocado na Delegacia de Saúde da Ribeira Grande, Santo Antão.

O referido contrato é válido por um ano renovável tacitamente, por iguais períodos, com efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial* e tem um salário mensal correspondente ao cargo.

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, divisão 6ª, código 01.01.99 do orçamento do Ministério da saúde, Emprego e Solidariedade. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 30 de Abril de 2002).

De 24 de Abril:

Maria Helena Baptista Delgado, enfermeira graduada, escalão IV, índice 130, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, em situação de licença sem vencimento de longa duração, prorrogada a referida licença por mais dois anos, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº3/93, de 5 de Abril de 12 de Junho.

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração:

De 29 de Abril de 2002:

aurinda do Rosário Brito, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 39º da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, aos 3 de Maio de 2002. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Direcção de Serviço de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro das Infraestruturas e Transportes:

De 28 de Dezembro de 2002:

João Lopes do Rosário, técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral da Marinha e Portos do Ministério das Infraestruturas e Transportes, nomeado para em comissão de serviço exercer o cargo de Director de Serviço do Registo Internacional de Navios da referida Direcção-Geral, nos termos do disposto nos nºs 2 do artigo 3º e 6º do Decreto-Legislativo nº13/97, de 1 de Julho, conjugado com o artigo 14º, alínea a) da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, e alínea b) do artigo 27º do Decreto-Lei nº 52 /2000.

Raul Jorge Vitória Soulé, técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral da Marinha e Portos do Ministério das Infraestruturas e Transportes, nomeado para em comissão de serviço exercer o cargo de Director de Serviço da Marinha Mercante e Portos da referida Direcção-Geral, nos termos do disposto nos nºs 2 do artigo 3º e 6º do Decreto-Legislativo nº13/97, de 1 de Julho, conjugado com o artigo 14º, alínea a) da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, e alínea b) do artigo 27º do Decreto-Lei nº 52/2000.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita na Cl.Ec. 01.01.02 do código 13, divisão 13.10 do orçamento para 2002. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio de 2002).

Despacho do Director-Geral das Obras Públicas e Particulares:

De 22 de Janeiro de 2002:

Firmino Lopes Sanches, assistente administrativo, referência 6, escalão A, da Direcção dos Serviços de Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes, actualmente a prestar serviço na Inspeção-Geral das Obras Públicas e Particulares, designado para exercer o cargo de de secretário do Inspector-Geral das Obras Públicas e Particulares, ao abrigo do disposto no artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita na Cl.Ec. 01.01.99 do código 13, divisão 13.03 do orçamento para 2002. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio de 2002).

Despacho Director-Geral dos Transportes Rodoviários:

De 8 de Fevereiro de 2002:

Fernanda Manuela Vieira Tavares, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, da Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários, do Ministério das Infraestruturas e Transportes, nomeada para em comissão ordinária de serviço exercer as funções de secretária do Director-Geral, nos termos do artigo 13º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita na Cl.Ec. 01.02.01 do código 13, divisão 13.14 do orçamento para 2002. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Maio de 2002).

Direcção- dos Serviços de Administração, aos 7 de Maio de 2002. — A Directora, *Maria da Luz de O, Santos*.

—oço—

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Gabinete do Secretário de Estado da Indústria e Comércio

Despacho de S. Exª o Secretário de Estado da Indústria e Comércio:

De 3 de Maio de 2002:

Josiana da Silva Ramos, técnica superior, referência 13, escalão B, da Direcção-Geral do Comércio referência, concedida, licença sem

vencimento de longa duração, por um período de um ano, nos termos do artigo 47º, do Decreto-Legislativo nº 3/97, de 5 de Abril com efeitos retroactivos a 21 de Agosto de 2001.

Instituto Nacional de Investigação, Promoção e Património Cultural, aos 23 de Abril de 2002. — O Presidente, *Carlos Alberto de Carvalho*.

—oço—

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto Nacional de Investigação, Promoção e Património Cultural

Despacho do Presidente do Instituto Nacional de Investigação, Promoção e Património Cultural:

De 26 de Março de 2002:

José Luís Hopffer Cordeiro Almada, técnico superior, referência 13, escalão B, do quadro do Instituto Nacional de Investigação, Promoção e Património Cultural, concedida 90 dias de licença sem vencimento, ao abrigo do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2002.

Instituto Nacional de Investigação, Promoção e Património Cultural, aos 23 de Abril de 2002. — O Presidente, *Carlos Alberto de Carvalho*.

—oço—

MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PODER LOCAL

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Exª a Ministra da Reforma do Estado, Administração Pública e Poder Local:

De 6 de Março de 2002:

Roselma Mariza Lima Évora, mestre em ciências políticas, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de assessora da Ministra da Reforma do Estado, Administração Pública e Poder Local, ao abrigo dos nºs 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2002.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita na divisão 1ª, código 01.01.01 do orçamento do Administração Pública Ministério da Reforma do Estado, Administração Pública e Poder Local — (Isento do visto do Tribunal de Contas).

De 23 de Abril:

Liliana Barbosa Andrade Lima Barber Ferreira, oficial administrativo, referência 8, escalão B, do quadro de pessoal do Gabinete de

Descentralização em situação de licença sem vencimento de longa duração, exonerada a seu pedido das suas funções, ao abrigo das disposições conjugadas nos nºs 2 e 3 do artigo 28º da Lei nº nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Gastão Silves Ferreira Frederico, assistente, referência 16, escalão B, do quadro privativo do Instituto Superior de Educação é colocado em comissão eventual de serviço nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 4º conjugado com o nº 1 do artigo 19º do Decreto-Lei nº1/87, de 10 de janeiro, para frequentar o curso de pós graduação-doutoramento em Análise Matemática na Universidade de Aveiro — Portugal, por um período de 12 meses, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2002.

Despachos do Director-Geral da Administração Pública:

De 5 de Março de 2002:

Faustino Mendes Carvalho, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão E, da Direcção-Geral das Alfândegas, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 319 896\$ (trezentos e dezanove mil, oitocentos e noventa e seis escudos), sujeita a rectificação calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 01.03.04 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Fevereiro de 2002).

Direcção-Geral da Administração Pública, aos 25 de Abril de 2002. — O Director-Geral, por substituição, *João da Cruz Silva*.

—oço—

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Câmara Municipal

Deliberação da Câmara Municipal de São Vicente:

De 14 de Novembro de 2001:

José Augusto dos Santos Luís, contratado em regime de contrato de trabalho a termo certo para, ao abrigo do disposto no artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº2, alínea a) do artigo 29º do Decreto-Lei nº86/92, de 16 de Julho, do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril exercer o cargo de assistente administrativo, referência 5, escalão A, na Câmara Municipal de São Vicente, por um período de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*.

A despesa tem cabimento no capítulo 5º, artigo 50º, nº1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 26 de Abril de 2002).

Câmara Municipal de São Vicente, 30 de Abril de 2002. — O Secretário Municipal, *Maria José Teixeira B. Costa Almeida*.

MUNICÍPIO DA BOA VISTA

Câmara Municipal

Despachos de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista:

De 26 de Dezembro de 2001:

Manuel Espírito Santo Mendes, técnico adjunto, nível médio, referência 11, escalão B, nomeado para em comissão ordinária de serviço, desempenhar o cargo de Chefe de Divisão de Equipamentos Urbanos, ao abrigo do número 1 do artigo 40º do Decreto-Lei nº86/92, de 16 de Julho, conjugado coma alínea a) do artigo 14º da Lei nº102/IV//93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2002.

A despesa tem cabimento no capítulo 3º, artigo 31º, nº1 do orçamento para o ano económico de 2002. - (Visado pelo Tribunal de Contas, em 5 de Março de 2002).

Câmara Municipal da Boa Vista, 26 de Abril de 2002. - A Secretária Municipal, *Maria Antónia Neves Silva Lima Rodrigues*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO
INTERNA

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

AVISO

Nos termos do artigo 77º, nº2 do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 144-B/92, de 24 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Legislativo nº6/98, de 16 de Novembro, é citado o agente de 2ª classe da Polícia de Ordem Pública, Manuel António Borges Nunes Sanches, prestando serviço na Unidade Destacada do Comando das Unidades Específicas no Comando Regional de Santa Catarina, ausente em parte incerta no estrangeiro, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação no *Boletim Oficial*, apresentar a sua defesa escrita sobre o processo disciplinar por abandono de lugar que lhe foi instaurado no Comando Regional de Santa Catarina.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública de Santa catarina, aos 3 de Maio de 2002. - O Instrutor, *José maria Ramos der Barros*.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E
TRANSPORTES

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

RECTIFICAÇÃO

Por se ter publicado de forma inexacta o nome da empresa constante da Deliberação nº10/2002, publicada no *Boletim Oficial* nº15/2002, de 15 de Abril, rectifica-se como segue:

Onde se lê:

INDX, LDA

Deve ler-se:

INDEX, LDA

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, 26 de Abril de 2002. - Pelo Presidente, *Maria Margarida de Sousa Lobo*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Direcção -Geral das Alfândegas - Delegação Aduaneira do Tarrafal de São Nicolau

EDITAL Nº1/2002

Vicente Ferrer Vieira Lima, reverificador do quadro técnico aduaneiro, Chefe da Tarrafal de São Nicolau.

Faço saber que, nos termos dos nºs 2 e 3 da Portaria Ministerial nº10 393, de 14 de Maio de 1943, é por este meio notificado o dono ou seu consignatário a despachar os artefactos abaixo indicados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o, fazendo se proceder a venda da mesma em hasta pública, findo os prazo, referentes ao P.A. nº1/2002:

1 (um) motor fora de borda, 1 (um) bote de borracha, 1 (um) cabo de sisal, 6 (seis) pedaços de cabo de aço, 2 (duas) malas com ferramentas, 1 (uma) caixa com um barbequim eléctrico, 1 (uma) corrente para âncora, peças de motor não especificadas e 1 (uma) bomba injectora, salvados do Yate denominado VAMOS, encalhado na localidade de Baixa de Canal Branco, zona da Ribeira da Prata, no dia 26 de Janeiro de 2002.

E, para constar e mais efeitos, se fez estes e outros de igual teor que serão afixados à porta do edificio desta Delegação e nos lugares públicos de costume.

Delegação Aduaneira do Tarrafal de São Nicolau, 11 de Abril de 2002. - O Chefe da Delegação, *Vicente Ferrer Vieira Lima*.

MUNICÍPIO DE S. VICENTE

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal de S. Vicente, reunida na sua sexta reunião ordinária do terceiro mandato, nos dias 19 e 20 de Dezembro de 2001, deliberou aprovar a proposta do orçamento e plano de actividades para 2002, da Câmara Municipal de S. Vicente, com dez votos a favor, onze abstenções e zero votos contra.

Assembleia Municipal de S. Vicente, 21 de Dezembro de 2001. - O Presidente, *Silvestre Beneditino Évora*.

Mapa de Receitas

Valores em escudos

C	G	A	A	DESIG. DAS RECEITAS	ARTIGO	GRUPO	CAPITULO
				RECEITAS ORDINÁRIAS			
				RECEITAS CORRENTES			
1				Impostos Directos			
				Imposto de desenvolvimento local			
		1		Imposto de Incendio	4.000.000,00		
		2		Contribuição Predial Autárquica	35.000.000,00		
		3		Imposto de Circulação de Veículos	5.000.000,00		
		4		Sisa	35.000.000,00		
		5		Imposto de Sucessões e doações	3.000.000,00		82.000.000,00
2				Impostos Indirectos			
	1			Taxa, licenças e outros serviços gerais pagos por empresas			
				Licença de exploração de automóveis de aluguer	4.000.000,00		
		6					
		7		Serviços de mercados e feiras	20.000.000,00		
		8		Serviços de aferição e conferição	700.000,00		
		9		Serviços de licenc. de instala. Abasteced. de carburantes líquidos, ar e água	700.000,00		
		10		Serviços de obras	500.000,00		
		11		Serviços de publicidade	3.500.000,00		
		12		Serviços de higiene e saneamento	500.000,00		
		13		Ocupação da via pública	300.000,00		
		14		Serviços de Secretaria	1.500.000,00		
		15		Serviços de licenciamento comercial	12.000.000,00		
		16		Imposto do turismo	2.000.000,00		
		17		Taxa ecológica	4.000.000,00		
		18		Serviços de Trânsito	200.000,00		
		19		Serviços diversos	500.000,00	50.400.000,00	50.400.000,00
3				Taxas, multas e outras penalidades			
	1			Taxas			
				Serviços de Cemitério	500.000,00		
		20					
		21		Serviços de Matadouro e Talho	5.000,00		
		22		Serviços de Obras	9.000.000,00		
		23		Serviços de Higiene e Saneamento	6.000.000,00		
		24		Serviços de manifesto de gado	300.000,00		
		25		Serviços de Registo de cães	5.000,00		
		26		Serviços de Secretaria	8.000.000,00		
		27		Serviços de Trânsito	100.000,00		
		28		Serviços diversos	100.000,00	24.010.000,00	
	2			Multas e outras penalidades			
				Multas por infração de posturas, regulamentos e outras disposições	3.500.000,00		
		29					
		30		Taxas de relaxe e outras	300.000,00		
		31		Juros de mora	800.000,00		
		32		Coimas	10.000,00	4.610.000,00	28.620.000,00
				a transportar			161.020.000,00

C	G	A	Nº	DESIG. DAS RECEITAS	ARTIGO	GRUPO	CAPITULO
4	1	33		transporte Rendimentos de propriedade Participação nos lucros de Serviços Municipalizados, Associações de Municípios ou Empresas Municipalizadas a) Participação nos lucros Pedreira Salgadinho b) Idem SODIGAZ c) Idem, Transcor	530.000,00	530.000,00	161.020.000,00
	2	34		Rendas de Terrenos	5.000.000,00		
		35		Rendas Aeroportuárias Outros terrenos	5.000.000,00	10.000.000,00	10.530.000,00
5	1	36		Transferências Correntes Sector Público	66.500.000,00	66.500.000,00	
	2	37		Fundo de Equilíbrio Financeiro Outros Sectores Transferências diversas			
		a		Desconto para Previdência Social	3.300.000,00	3.300.000,00	69.800.000,00
6	1	38		Venda de Bens duradouros Outros Sectores Serviços Gerais	100.000,00	100.000,00	100.000,00
7	1	39		Venda de Serviços e Bens não duradouros Rendas Habitação	1.600.000,00		
		40		Outros edifícios	1.500.000,00	3.100.000,00	
	2	41		Renda de bens duradouros Serviços de aluguer de máquinas e outros	400.000,00		
		42		Serviços Diversos	600.000,00	1.000.000,00	
	3	43		Diversos - Outros sectores Emolumentos pessoais	2.000.000,00		
		44		Vistorias	300.000,00		
		45		Impressos	300.000,00		
		46		Diversos Serviços e bens não duradouros			
		a		Serviços de água	6.000.000,00		
		b		Parque de Estacionamento de Viaturas	200.000,00		
		c		Serviços de prevenção de Incêndios	1.600.000,00		
		d		Serviços Diversos	2.500.000,00	12.900.000,00	17.000.000,00
8		47		Outras receitas correntes Saldos orçamentais	25.000.000,00		
		48		Outras	500.000,00	25.500.000,00	25.500.000,00
				a transportar			283.950.000,00

C	G	A	Nº	DESIG. DAS RECEITAS	ARTIGO	GRUPO	CAPITULO
				transporte			283.950.000,00
				RECEITAS DE CAPITAL			
9				Venda de bens de investimento			
	1	49		Terrenos	100.000.000,00	100.000.000,00	
	2	50		Habitações	20.000.000,00	20.000.000,00	
	3	51		Material de transporte	300.000,00	300.000,00	
	4	52		Maquin. e Equipamentos-Outros sectores	2.350.000,00	2.350.000,00	122.650.000,00
10				Transferências de Capital			
	1			Outros Sectores			
		53		Serviços Gerais - cauções e depósitos perdidos ou valores prescritos abandonados ou perdidos a favor do Município	100.000,0	100.000,0	100.000,0
11				Activos financeiros			0,00
12				Passivos financeiros			0,00
13				Outras receitas de capital			
		54		Diversos	100.000,00	100.000,00	100.000,00
14				Reposições			
		55		Diversos	200.000,00	200.000,00	200.000,00
15				Contas de ordem			
		56		Consignação de Receitas			
			a	Receitas do Estado	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00
				Total Geral			418.000.000,00

C	G	A	Nº	Designação das receitas	Cobrança 1º semestre 01	Receitas cobradas				Média	Prev. cobrança 2002
						1998	1999	2000	Soma		
				RECEITAS ORDINÁRIAS							
				RECEITAS CORRENTES							
1				Impostos Directos							
				Imposto Desenvolvimento Local			1.945.191,00		1.945.191,00	1.945.191,00	0,00
	1			Imposto de Incêndio	36.131,00	2.526.187,00	1.821.107,00	175.449,00	4.522.743,00	1.507.581,00	4.000.000,00
	2			Contribuição Predial Autárquica	3.148.448,00	8.154.001,00	7.136.737,00	9.187.117,00	24.477.855,00	8.159.285,00	35.000.000,00
	3			Imposto de Circulação de Veículos	3.627.300,00	2.920.645,00	3.139.860,00	3.621.200,00	9.681.705,00	3.227.235,00	5.000.000,00
	4			Sisa	16.100.347,00	8.054.979,00	13.979.347,00	17.344.530,00	39.378.856,00	13.126.285,33	35.000.000,00
	5			Imposto de Sucessões e doações	958.463,00	1.546.809,00	3.753.351,00	2.540.601,00	7.840.761,00	2.613.587,00	3.000.000,00
2				Impostos Indirectos							
	1			Taxa, licenças e outros serviços gerais pagos por empresas							
	6			Licença de exploração de automóveis de aluguer	1.697.850,00	1.685.450,00	2.777.250,00	3.486.630,00	7.949.330,00	2.649.776,67	4.000.000,00
	7			Serviços de mercados e feiras	9.052.329,00	12.190.748,00	11.352.585,00	15.738.862,00	39.282.195,00	13.094.065,00	20.000.000,00
	8			Serviços de aferição e conferição	553.550,00	444.715,00	468.970,00	446.525,00	1.360.210,00	453.403,33	700.000,00
	9			Serviços de licenc. de instalações abastecedoras de carburantes							
				líquidos, ar e água	532.640,00	379.160,00	470.640,00	532.640,00	1.382.440,00	460.813,33	700.000,00
	10			Serviços de obras	218.573,00	304.526,00	153.317,00	119.959,00	577.802,00	192.600,67	500.000,00
	11			Serviços de publicidade	100.607,00	416.296,00	1.495.334,00	261.908,00	2.173.538,00	724.512,67	3.500.000,00
	12			Serviços de higiene e saneamento	211.390,00	383.360,00	288.030,00	111.560,00	782.950,00	260.963,33	500.000,00
	13			Ocupação da via pública	60.884,00	0,00	56.990,00	31.796,00	68.766,00	29.595,33	300.000,00
	14			Serviços de Secretaria	790.478,00	10.466,00	326.652,00	184.728,00	521.846,00	173.946,67	1.500.000,00
	15			Serviços de licenciamento comercial	6.173.500,00	9.008.500,00	8.606.800,00	9.654.400,00	27.269.700,00	9.089.900,00	12.000.000,00
	16			Imposto de turismo	0,00	0,00	695.199,00	0,00	695.199,00	231.733,00	2.000.000,00
	17			Taxa ecologica	0,00	0,00	0,00	2.519.135,00	2.519.135,00	839.711,67	4.000.000,00
	18			Serviços de transitio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	19			Serviços diversos	269.990,00	0,00	301.632,00	354.354,00	655.986,00	218.362,00	500.000,00
				a transportar	43.532.480,00	48.025.842,00	58.769.992,00	66.311.394,00	173.106.228,00	57.702.076,00	132.400.000,00

C	G	A	Nº	Designação das receitas	Cobrança 1ª semestre 01					Média	Prev.cobrança 2002	
						1998	1999	2000	Soma			
3	1			transporte	43.532.480,00	48.025.842,00	58.768.992,00	66.311.394,00	173.106.228,00	57.702.076,00	132.400.000,00	
				Taxas, multas e outras penalidades								
				Taxas								
				20 Serviços de Cemitério	70.200,00	258.600,00	344.630,00	172.165,00	775.395,00	258.465,00	500.000,00	
				21 Serviços de Matadouro e Talho	1.175,00	4.515,00	2.622,00	0,00	7.137,00	2.379,00	5.000,00	
				22 Serviços de Obras	3.691.745,00	6.948.613,00	7.257.063,00	6.663.743,00	20.869.419,00	6.956.473,00	9.000.000,00	
				23 Serviços de Higiene e Saneamento	2.684.772,00	4.661.697,00	4.340.891,00	4.227.053,00	13.229.641,00	4.409.860,33	6.000.000,00	
				24 Serviços de manifesto de gado	112.520,00	226.165,00	148.640,00	192.365,00	567.170,00	189.056,67	300.000,00	
				25 Serviços de Registo de cães	3.250,00	5.250,00	4.750,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	5.000,00	
				26 Serviços de Secretaria	5.037.156,00	5.488.208,00	7.785.408,00	6.656.047,00	19.929.663,00	6.643.221,00	8.000.000,00	
				27 Serviços de Trânsito	51.250,00	59.450,00	59.500,00	86.150,00	205.100,00	68.366,67	100.000,00	
				28 Serviços diversos	0,00	147.024,00	33.370,00		180.394,00	90.197,00	100.000,00	
				2			Multas e outras penalidades					0,00
Multas por infração de posturas, regulamentos e outras disposições	768.862,00	1.851.900,00	2.140.595,00				1.709.500,00	5.701.995,00	1.900.665,00	3.500.000,00		
30 Taxas de relaxe e outras	48.154,00	62.589,00	74.725,00				56.350,00	193.664,00	64.554,67	300.000,00		
31 Juros de mora	759.587,00	285.603,00	166.641,00				339.516,00	791.760,00	263.920,00	800.000,00		
32 Coimas	1.998,00	1.832,00	999,00				1.332,00	4.163,00	1.387,67	10.000,00		
4	1		Rendimentos de propriedade									
			Participação nos lucros de Serviços Municipalizados,									
			33 Associações de Municípios ou Empresas Municipalizadas									
			a) Participação nos lucros Pedreira Salgadinho		0,00	0,00		0,00	0,00			
			b) Idem, SODIGAS	401.240,00	0,00	0,00	70.464,00	70.464,00	23.488,00	530.000,00		
			c) Idem, Transcor	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			
			2 Rendas de terrenos					0,00	0,00			
34 Rendas aeroportuárias	0,00		0,00		0,00	0,00	5.000.000,00					
35 Outros Terrenos	1.713.764,00	4.029.604,00	4.398.007,00	5.838.273,00	14.265.884,00	4.755.294,67	5.000.000,00					
			a transportar	58.878.153,00	72.056.892,00	85.526.833,00	92.329.352,00	249.913.077,00	83.304.359,00	171.550.000,00		

C	G	A	N.º	Designação das receitas	Cobrança 1.º semestre 01					Média	Prev.cobrança 2002
						1998	1999	2000	Soma		
				transporte	58.878.153,00	72.056.892,00	85.526.833,00	92.329.352,00	249.913.077,00	83.304.359,00	171.550.000,00
5				Transferências Correntes							
	1			Sector Público							
		36		Fundo de Equilíbrio Financeiro	7.932.834,00	47.597.112,00	47.597.000,00	47.597.000,00	142.791.112,00	47.597.037,33	66.500.000,00
	2			Outros Sectores							
		37		Transferências diversas							
				a) Desconto para Previdência Social	873.217,00	2.608.498,00	2.941.789,00	3.197.931,00	8.748.218,00	2.916.072,67	3.300.000,00
6				Venda de Bens duradouros							
	3			Outros Sectores							
		38		Serviços Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
7				Venda de Serviços e Bens não duradouros							
	1			Rendas							
		39		Habitação	783.550,00	1.817.640,00	1.586.170,00	1.209.320,00	4.613.130,00	1.537.710,00	1.600.000,00
		40		Outros edifícios	727.000,00	736.500,00	1.298.000,00	1.144.500,00	3.179.000,00	1.059.666,67	1.500.000,00
	2			Renda de bens duradouros							
		41		Serviços de aluguer de máquinas e outros	10.000,00	681.320,00	397.500,00	53.150,00	1.131.970,00	377.323,33	400.000,00
		42		Serviços Diversos	305.400,00	641.000,00	75.100,00	566.000,00	1.282.100,00	427.366,67	600.000,00
	3			Diversos - Outros sectores							
		43		Emolumentos pessoais	943.454,00	1.685.908,00	1.690.966,00	1.591.203,00	4.968.077,00	1.656.025,67	2.000.000,00
		44		Vistorias	107.000,00	350.800,00	192.800,00	273.400,00	817.000,00	272.333,33	300.000,00
		45		Impressos	94.700,00	152.455,00	147.825,00	171.300,00	471.580,00	157.193,33	300.000,00
		46		Diversos Serviços e bens não duradouros							
			a	Serviços de água	2.373.567,00	6.217.748,00	5.784.973,00	5.532.439,00	17.535.160,00	5.845.053,33	6.000.000,00
			b	Parque de Estacionamento de Viaturas	10.000,00	13.500,00	11.500,00	11.500,00	36.500,00	12.166,67	200.000,00
				a transportar	73.038.875,00	134.559.373,00	147.250.456,00	153.677.095,00	435.486.924,00	145.162.308,00	254.350.000,00

C	G	A	Nº	Designação das receitas	Cobrança 1ª semestre 01					Média	Prev.cobrança 2002
						1998	1999	2.000	Soma		
				transporte	73.038.875,00	134.559.373,00	147.250.456,00	153.677.095,00	435.485.924,00	145.162.308,00	254.350.000,00
			c	Serviços de prevenção de Incêndios	391.560,00	1.951.680,00	1.076.080,00	864.740,00	3.892.500,00	1.297.500,00	1.600.000,00
			d	Serviços Diversos	1.257.217,00	1.260.320,00	2.557.455,00	2.097.819,00	5.915.594,00	1.971.864,67	2.500.000,00
8				Outras receitas correntes							
		47		Saldos orçamentais	25.000.000,00	29.518.300,40	10.000.000,00	31.412.168,70	70.930.469,10	23.643.483,70	25.000.000,00
		48		Outras	0,00	18.688,60	51.200,00	2.512,00	72.400,60	24.133,53	500.000,00
				RECEITAS DE CAPITAL							
9				Venda de bens de investimento							
	1	49		Terrenos	55.830.177,60	46.172.753,00	90.646.948,00	71.462.318,00	208.282.019,00	69.427.339,67	100.000.000,00
	2	50		Habitações	9.929.400,00	20.080.210,00	15.200.200,00	9.190.500,00	44.470.910,00	14.823.636,67	20.000.000,00
	3	51		Material de transporte	873.000,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	23.333,33	300.000,00
	4	52		Maquinaria e Equipamentos	0,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00		2.350.000,00
10				Transferências de Capital							
		53		Cauções e depósitos perdidos ou valores prescritos abandonados ou perdidos a favor do Município	0,00	9.815,00	499.964,80	10.920,90	520.700,70	173.566,90	100.000,00
11				Activos financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12				Passivos financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				a transportar	166.320.229,60	233.571.140,00	267.932.303,80	268.788.073,60	770.291.517,40	256.763.839,13	406.700.000,00

C	G	A	Nº	Designação das receitas	Cobrança 1º semestre 01	Receitas cobradas				Média	Prev.cobrança 2002
						1998	1999	2000	Soma		
						13					
		54		Outras receitas de capital Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
14				Reposições							
		55		Diversos	39.787,00	846.458,00	165.870,00	408.816,00	1.421.144,00	473.714,67	200.000,00
15				Contas de ordem							
		56		Consignação de Receitas							
				a) Imposto Desenvolvimento Local		1.945.191,00			1.945.191,00		0,00
				a) Receitas do Estado	2.309.899,00	7.913.392,00	9.945.334,00	10.103.443,00	27.962.169,00	9.320.723,00	11.000.000,00
				a) Imputações internas		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
				Total Geral	168.669.915,60	244.276.181,00	278.043.507,80	279.300.332,60	801.620.021,40	267.206.673,80	418.000.000,00

Mapa comparativo das Receitas

CAP	Designação	Orçamento 2001	Orçamento 2002	Diferença	
				para +	para -
1º	Impostos Directos	59.300.000,00	82.000.000,00	22.700.000,00	
2º	Impostos Indirectos	49.000.000,00	50.400.000,00	1.400.000,00	
3º	Taxas, Multas e Outras Penalidades	27.515.000,00	28.620.000,00	1.105.000,00	
4º	Rendimentos de propriedade	10.600.000,00	10.530.000,00		70.000,00
5º	Transferências correntes	50.597.000,00	69.800.000,00	19.203.000,00	
6º	Venda Bens Duradouros	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
7º	Venda Serviços e Bens não duradouros	17.950.000,00	17.000.000,00		950.000,00
8º	Outras Receitas Correntes	25.100.000,00	25.500.000,00	400.000,00	
9º	Venda Bens de Investimento	88.700.000,00	122.650.000,00	33.950.000,00	
10º	Transferências de capital	150.000,00	100.000,00		50.000,00
11º	Activos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
12º	Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
13º	Outras receitas de capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
14º	Reposições	388.000,00	200.000,00		188.000,00
15º	Contas de ordem	10.500.000,00	11.000.000,00	500.000,00	
				0,00	0,00
	Total	340.000.000,00	418.000.000,00	79.258.000,00	1.258.000,00

Mapa de Despesas

CAP	ART.	Nº	DESIG. DAS DESPESAS	NÚMERO	ARTIGO	CAPITULO
1			ASSEMBLEIA MUNICIPAL			
			Despesas Correntes			
			Despesas Correntes			
	1		Vencimentos e salários			
		1	Vencimentos ao pessoal do quadro	1.319.148,00	1.319.148,00	
	2		Deslocações		500.000,00	
	3		Gratificação de função		408.000,00	
	4		Senhas de presença		1.300.000,00	
	5		Telefones individuais		40.800,00	3.567.948,00
	6		Bens duradouros			
		1	Equipamento de secretaria	100.000,00		
		2	Material honorífico e de representação	50.000,00		
		3	Material de educação, cultura e recreio	50.000,00	200.000,00	
	7		Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	50.000,00		
		2	Consumo de secretaria	350.000,00		
		3	Outros bens não duradouros	40.000,00	440.000,00	
	8		Conservação e aproveitamento de bens		50.000,00	
	9		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	1.100.000,00		
		2	Comunicações	100.000,00		
		3	Representação	350.000,00		
		4	Publicidade e propaganda	40.000,00		
		5	Trabalhos especiais diversos	100.000,00		
		6	Encargos não especificados	52.052,00	1.742.052,00	
			Despesas de capital			
	10		Investimentos			
		1	Maquinaria e equipamentos		1.200.000,00	
			Subtotal 1			7.200.000,00
			a transportar			7.200.000,00

CAP	ART.	Nº	DESIG. DAS DESPESAS	NÚMERO	ARTIGO	CAPITULO
			transporte			7.200.000,00
2			CÂMARA MUNICIPAL			
			Despesas Correntes			
	11		Vencimentos e salários			
		1	Vencimentos ao pessoal	15.292.979,00	15.292.979,00	
	12		Subsídio de renda de casa		300.000,00	
	13		Deslocações		3.000.000,00	
	14		Horas Extras		100.000,00	
	15		Representação		244.800,00	
	16		Senhas de presença		300.000,00	
	17		Telefones individuais		800.000,00	
	18		Vestuários e artigos pessoais		300.000,00	20.337.779,00
			Bens duradouros			
		1	Material de alojamento	200.000,00		
		2	Material de educação, cultura e recreio	50.000,00		
		3	Material honorífico e de representação	50.000,00		
		4	Equipamento de secretaria	200.000,00	500.000,00	
	19		Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	800.000,00		
		2	Consumo de secretaria	400.000,00	1.200.000,00	
	20		Conservação e aproveitamento de bens		300.000,00	
	21		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	500.000,00		
		2	Comunicações	1.200.000,00		
		3	Representação	5.000.000,00		
		4	Publicidade e propaganda	600.000,00		
		5	Trabalhos especiais diversos	1.000.000,00		
		6	Outras	162.221,00	8.462.221,00	
	22		Outras despesas correntes			
		1	Residências oficiais	400.000,00	400.000,00	
			Despesas de capital			
	23		Investimentos			
		1	Maquinaria e equipamento	2.500.000,00	2.500.000,00	
			Subtotal2			33.700.000,00
			a transportar			40.900.000,00

142

CAP	ART.	Nº	DESIG. DAS DESPESAS	NÚMERO	ARTIGO	CAPITULO
3			transporte			40.900.000,00
			SERVIÇO DE PROTECÇÃO CIVIL			
			Despesas Correntes			
	24		Vencimentos e salários			
		1	Vencimentos ao pessoal	9.153.870,00	9.153.870,00	
	25		Participações e prémios		1.500.000,00	
	26		Deslocações		200.000,00	
	27		Vestuários e artigos pessoais		800.000,00	
	28		Seguro de acidentes pessoais		300.000,00	11.953.870,00
			Bens duradouros			
		1	Material Fabril Oficial e de Laboratório	1.000.000,00		
		2	Outros	500.000,00	1.500.000,00	
	29		Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	1.000.000,00		
		2	Consumo de secretaria	200.000,00		
		3	Extinção de incêndios	500.000,00	1.700.000,00	
			Outros bens não duradouros			
	30		Conservação e aproveitamento de bens		100.000,00	
	31		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	300.000,00		
		2	Encargos com a saúde	100.000,00		
		3	Comunicações	100.000,00		
		4	Publicidade e propaganda	100.000,00		
		5	Trabalhos especiais diversos	2.000.000,00		
		6	Outras	146.130,00	2.746.130,00	
			Despesas de capital			
			Investimentos			
	32	1	Maquinaria e equipamento	1.000.000,00	1.000.000,00	
			Subtotal 3			19.000.000,00
			a transportar			59.900.000,00

CAP	ART.	Nº	DESIG. DAS DESPESAS	NUMERO	ARTIGO	CAPITULO
			transporte			59.900.000,00
4			SECRETARIA MUNICIPAL.			
			Despesas Correntes			
	33		Vencimentos e salários			
		1	Vencimentos do pessoal do quadro	17.471.026,00	17.471.026,00	
		2	Salário pessoal eventual	4.000.000,00	4.000.000,00	
	34		Abono para falhas		150.000,00	
	35		Horas extraordinárias		200.000,00	
	36		Participações e prémios		1.000.000,00	
	37		Deslocações		200.000,00	
	38		Vestuários e artigos pessoais		50.000,00	
	39		Remunerações de serviços auxiliares		50.000,00	
	40		Formação profissional		2.000.000,00	25.121.026,00
	41		Bens duradouros			
		1	Material de alojamento	30.000,00		
		2	Material de educação, cultura e recreio	50.000,00		
		3	Equipamento de secretaria	200.000,00	280.000,00	
	42		Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	200.000,00		
		2	Consumo de secretaria	1.500.000,00		
		3	Outros	100.000,00	1.800.000,00	
	43		Conservação e aproveitamento de bens		200.000,00	
	44		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	1.600.000,00		
		2	Encargos com a saúde	400.000,00		
		3	Comunicações	1.800.000,00		
		4	Publicidade e propaganda	300.000,00		
		5	Trabalhos especiais diversos	3.100.000,00		
		6	Locação de bens	180.000,00		
		7	Encargos de cobrança de receitas	500.000,00		
		8	Funcionamento das Agências Municipais	300.000,00		
		9	Encargos não especificados	520.000,00	8.700.000,00	
	45		Outras despesas correntes			
		1	Juros do empréstimo contraído ao BCA para conclusão do Mercado Central	228.948,00		
		2	Seguro de material	1.500.000,00		
		3	Taxas de tráfego	1.500.000,00		
		4	Julgamento de conta de gerência	300.000,00		
		5	Outras	243.438,00	3.772.386,00	
			Despesas de capital			
	46		Investimentos			
		1	Maquinaria e equipamentos	6.500.000,00		
		2	Material de Transporte	4.000.000,00		
		3	Aquisição de Software	250.000,00	10.750.000,00	
			Passivos financeiros			
		1	Amortização do empréstimo contraído ao BCA para o Mercado Central	1.676.588,00	1.676.588,00	
			Subtotal 4			52.300.000,00
			a transportar			112.200.000,00

CAP	ART.	Nº	DESIG. DAS DESPESAS	NÚMERO	ARTIGO	CAPITULO
			transporte			112.200.000,00
5			DIRECÇÃO DE SERVIÇOS URBANISMO			
			HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA			
			Despesas Correntes			
	50		Vencimentos e salários			
		1	Vencimentos do pessoal do quadro	10.558.224,00		
		2	Salários do pessoal eventual	2.500.000,00	13.058.224,00	
	51		Horas extras		200.000,00	
	52		Deslocações		200.000,00	
	53		Vestuários e artigos pessoais em espécie		300.000,00	
	54		Seguro de acidentes pessoais		200.000,00	13.958.224,00
	55		Bens duradouros			
		1	Equipamento de secretaria	100.000,00		
		2	Material de educação, cultura e recreio	50.000,00		
		3	Outros bens duradouros	150.000,00	300.000,00	
	56		Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	1.000.000,00		
		2	Consumo de secretaria	700.000,00		
		3	Outros bens não duradouros	200.000,00	1.900.000,00	
	57		Conservação e aproveitamento de bens		300.000,00	
	58		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	500.000,00		
		2	Comunicação	100.000,00		
		3	Publicidade e propaganda	100.000,00		
		4	Trabalhos Especiais Diversos	1.500.000,00		
		5	Outras	141.776,00	2.341.776,00	
			Despesas de capital			
	59		Investimentos			
		1	Maquinaria e equipamento	1.500.000,00		
		2	Construções e reparações diversas	117.000.000,00	118.500.000,00	
			Subtotal 5			137.300.000,00
			a transportar			249.500.000,00

CAP	ART.	Nº	DESIG. DAS DESPESAS	NÚMERO	ARTIGO	CAPITULO
			transporte			249.500.000,00
	6		DIRECÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTE			
			ABASTECIMENTO E EQUIPAMENTOS			
			Despesas Correntes			
	60		Vencimentos e salários			
		1	Vencimentos do pessoal do quadro	15.767.340,00		
		2	Salários do pessoal eventual	30.000.000,00	45.767.340,00	
	61		Remunerações diversas em numerário		60.000,00	
	62		Horas extras		2.400.000,00	
	63		Deslocações		200.000,00	
	64		Previdência social		300.000,00	
	65		Vestuários e artigos pessoais em espécie		1.000.000,00	
	66		Seguro de acidentes pessoais		200.000,00	49.927.340,00
	67		Bens duradouros			
		1	Material de alojamento	30.000,00		
		2	Equipamento de secretaria	100.000,00		
		3	Material fabril, oficial e de laboratório	300.000,00		
		4	Material de educação, cultura e recreio	50.000,00		
		5	Outros bens duradouros	500.000,00	980.000,00	
	68		Bens não duradouros			
		1	Combustíveis e lubrificantes	3.500.000,00		
		2	Consumo de secretaria	800.000,00		
		3	Outros bens não duradouros	800.000,00	5.100.000,00	
	69		Conservação e aproveitamento de bens		12.800.000,00	
	70		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	2.000.000,00		
		2	Encargos com a saúde	200.000,00		
		3	Comunicação	100.000,00		
		4	Publicidade e propaganda	100.000,00		
		5	Trabalhos Especiais Diversos	200.000,00		
		6	Água para distribuição	4.000.000,00		
		7	Energia para estações de bombagem	1.500.000,00		
		8	Outras	192.660,00	8.292.660,00	
			Despesas de capital			
	71		Investimentos			
		1	Maquinaria e equipamento	1.500.000,00		
		2	Material de sanemanto	1.000.000,00	2.500.000,00	
	72		Activos Financeiros			
		1	Sector Publico			
		a)	Empresa Publica Municipal Mercados e Feiras	5.000.000,00	5.000.000,00	
			Subtotal 6			84.600.000,00
			a transportar			334.100.000,00

CAP	ART.	Nº	DESIG. DAS DESPESAS	NÚMERO	ARTIGO	CAPITULO
7			transporte SERVIÇOS DE ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURAIS			334.100.000,00
	73		Despesas Correntes Vencimentos e salários			
		1	Vencimentos do pessoal do quadro	3.584.244,00	3.584.244,00	
	74		Vestuários e artigos pessoais em espécie		100.000,00	
	75		Deslocações		200.000,00	
	76		Remuneração ao pessoal da Banda	2.500.000,00	2.500.000,00	6.384.244,00
	77		Bens duradouros			
		1	Material de alojamento	30.000,00		
		2	Material de educação, cultura e recreio	100.000,00		
		3	Material Honorífico e de Representação	800.000,00		
		4	Equipamento de secretaria	100.000,00		
		5	Outros	50.000,00	1.080.000,00	
	78		Bens não duradouros			
		1	Consumo de secretaria	200.000,00		
		2	Combustíveis e lubrificantes	100.000,00		
		3	Outros bens não duradouros	50.000,00	350.000,00	
	79		Conservação e aproveitamento de bens		100.000,00	
	80		Despesas gerais de funcionamento			
		1	Encargos próprios das instalações	400.000,00		
		2	Encargos com a saúde	30.000,00		
		3	Comunicação	200.000,00		
		4	Publicidade e propaganda	100.000,00		
		5	Trabalhos especiais diversos	300.000,00	1.030.000,00	
	81		Transferências correntes			
		1	Encargos com os bolseiros da Câmara	2.600.000,00		
		2	Apoio a Activid. sociais, culturais, desportivas e recreativas	12.000.000,00		
		3	Dia do Município	900.000,00		
		4	Carnaval	2.000.000,00		
		5	Festival Baía	3.000.000,00		
		6	Meio ambiente e qualidade de vida	300.000,00		
		7	Subsídios diversos	2.000.000,00		
		8	Outras	155.756,00	22.955.756,00	
	82		Outras despesas correntes			
		1	Funcionamento de infraestruturas sociais, desportivas e culturais	2.500.000,00		
		2	Apoio a Famílias Carenciadas	1.500.000,00	4.000.000,00	
			Despesas de capital			
	83		Investimentos			
		1	Maquinaria e equipamento	400.000,00	400.000,00	
			Subtotal			36.300.000,00
			a transportar			370.400.000,00

CAP	ART.	Nº	DESIG. DAS DESPESAS	NUMERO	ARTIGO	CAPITULO
8			transporte			370.400.000,00
	84		DESPESAS COMUNS			
	85		Pensão de aposentação		6.000.000,00	
	86		Pensão de invalidez		3.000.000,00	
	87		Pensão de sobrevivência		1.000.000,00	
	88		Abono de família		600.000,00	
	89		Restituição e indemnização		4.000.000,00	
	90		Despesas de anos económicos findos		4.000.000,00	
			Dotação provisional		18.000.000,00	36.600.000,00
			a transportar			407.000.000,00

CAP	ART.	Nº	DESIG. DAS DESPESAS	NUMERO	ARTIGO	CAPITULO
9			transporte			407.000.000,00
	91		CONTAS DE ORDEM			
		1	Consignação de receitas			
			Receitas do Estado	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00
			TOTAL			418.000.000,00

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

N.L	DESIGNAÇÃO	REF ^a	ESC.	REM. MENSAL	REM. ANUAL
1	Secretária			81.600,00	979.200,00
1	Escriturário-dactilógrafo	2	B	16.766,00	201.192,00
1	Ajudante de Serviços gerais	1	A	11.563,00	138.756,00
	TOTAL				1.319.148,00

CÂMARA MUNICIPAL

N.L	DESIGNAÇÃO	REF ^a	ESC.	REM.MENSAL	REM.ANUAL
	PRESIDENCIA				
1	Presidente da Câmara			136.000,00	1.632.000,00
3	Vereadores (full time)			122.400,00	4.406.400,00
4	Vereador (part time)			81.600,00	3.916.800,00
	SUBTOTAL				9.955.200,00
	GABINETE DO PRESIDENTE				
1	Director Gabinete P.C.	N	III	83.327,00	999.924,00
1	Assessor Jurídico			112.325,00	1.347.900,00
1	Assessor	N	IV	95.230,00	571.380,00
1	Téc. Superior (Rel. Públ. e Protoc.)	13	A	52.933,00	-
1	Condutor Auto Ligeiro	2	B	16.766,00	201.192,00
	SUBTOTAL				3.120.396,00
	GABINETE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO				
1	Director de Gabinete	N	III	83.327,00	999.924,00
3	Téc. Superiores (1 sem dotação)	13	A	52.933,00	1.217.459,00
1	Técnico Adjunto	11	A	-	-
	SUBTOTAL				2.217.383,00
	TOTAL				15.292.979,00

SERVIÇO DE PROTECÇÃO CIVIL

N.L	DESIGNAÇÃO	REF ²	ESC.	REM.MENSAL	REM.ANUAL
	GABINETE DE PROTECÇÃO CIVIL				
1	Chefe dos Bombeiros (6 meses)	N	III	65.729,00	394.374,00
1	Subchefe Bombeiro	5	D	50.040,00	600.480,00
7	Bombeiros	5	D	40.320,00	3.386.880,00
7	Bombeiros (1 s/dotação)	5	C	38.160,00	2.747.520,00
5	Bombeiros (4 de 10 meses)	5	B	36.000,00	1.872.000,00
1	Guarda (Quartel Bombeiro)	1	B	12.718,00	152.616,00
	TOTAL				9.153.870,00

SECRETARIA MUNICIPAL

N.L	DESIGNAÇÃO	REF ²	ESC.	REM.MENSAL	REM.ANUAL
1	Secretário Municipal	N	IV	95.230,00	1.142.760,00
1	Director de Serviços Assuntos Fiscais	N	III	83.327,00	-
1	Director de Serv. Recursos Humanos	N	III	83.327,00	833.270,00
1	Chefe Divisão Gestão Orçamental	N	II	65.729,00	788.748,00
1	Chefe Divisão Administração Geral	N	II	65.729,00	657.290,00
1	Director Administrativo (6 meses)	13	C	64.380,00	-
1	Técnico Superior (Div. R. humanos)	13	C	64.380,00	128.760,00
1	Técnico Superior (Administraç. Geral)	13	A	52.933,00	105.866,00
1	Téc. Superior (Jurista)	13	B	57.873,00	694.476,00
1	Técnico Superior (Dir. Serv. A. Fiscais)	13	A	52.933,00	635.196,00
1	Técnico Adjunto	12	B	51.668,00	620.016,00
2	Técnicos Adjuntos (DGO; DGP)	11	A	42.803,00	941.666,00
1	Oficial Principal (Div. Administ. Geral)	9	F	40.270,00	483.240,00
1	Oficial Principal	9	D	34.541,00	414.492,00
2	Oficiais Principais (1 s/dot)	9	C	33.029,00	396.348,00
2	Oficial Administrativo(Div.G.Orçament)	8	D	32.867,00	788.808,00
1	Técnico Profissional 1º Nível(D.Adm.G)	8	B	27.277,00	327.324,00
1	Téc.Profissional 1º Nível(Ser. Fiscais)	8	B	27.277,00	327.324,00
1	Técnico Profissional de 1º Nível	8	B	27.277,00	327.324,00
1	Assistente Administrativo (D.R.Human)	6	C	23.019,00	276.228,00
3	Assistentes Administrativos (1de 4 m)	6	B	21.689,00	607.292,00
4	Assis. Administrativos (2 s/dot)	6	A	19.826,00	475.824,00
1	Tesoureiro	7	H	33.938,00	407.256,00
1	Tesoureiro	7	A	23.019,00	276.228,00
1	Fiel (D. Gestão Patrimonial)	4	F	25.414,00	304.968,00
1	Fiel (D. Gestão Patrimonial)	4	E	24.217,00	290.604,00
1	Assist. Administrativo (Div.G.Patrim.)	6	D	24.883,00	298.596,00
1	Fiscal	5	C	21.689,00	260.268,00
3	Fiscais	5	B	19.826,00	713.736,00
13	Fiscais	5	A	18.629,00	2.682.576,00
3	Agentes Municipais	3	B	17.963,00	-
1	Auxiliar Administrativo	2	C	17.963,00	215.556,00
1	Telefonista	2	A	15.568,00	186.816,00
2	Recepcionistas	2	A	15.568,00	186.816,00
1	Ajud. Serv. Gerais (Zelador)	1	D	16.101,00	32.202,00
1	Ajudante Serviços Gerais (Servente)	1	C	14.902,00	178.824,00
2	Ajudantes Serviços Gerais (Serventes)	1	A	11.563,00	277.512,00
1	Condutor Auto-Ligeiro	2	A	15.568,00	186.816,00
	TOTAL				17.471.026,00

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

N.L	DESIGNAÇÃO	REF^a	ESC.	REM.MENSAL	REM.ANUAL
1	Director de Serviço	N	III	83.327,00	999.924,00
1	Chefe de Divisão	N	II	65.729,00	788.748,00
1	Técnico Superior	13	D	68.258,00	819.096,00
2	Técnicos Superiores	13	C	64.380,00	1.545.120,00
1	Técnico Adjunto	11	D	50.401,00	604.812,00
1	Técnico Adjunto	11	C	47.868,00	574.416,00
2	Técnicos Adjuntos	11	B	45.335,00	1.088.040,00
1	Orçamentista (6 meses)	9	C	33.028,00	198.168,00
1	Técnico Profissional de 1º Nível	8	E	33.432,00	401.184,00
2	Técnicos Profissionais de 1º Nível	8	C	32.844,00	788.256,00
1	Técnico Profissional de 2º nível	7	H	33.938,00	407.256,00
1	Técnico Profissional de 2º nível	7	C	25.419,00	305.028,00
1	Técnico Profissional de 2º nível	7	B	24.217,00	290.604,00
1	Assistente Administrativo	6	E	26.744,00	320.928,00
1	Assistente Administrativo	6	D	24.883,00	298.596,00
1	Assistente Administrativo	6	C	23.019,00	276.228,00
2	Escriturários-Dactilógrafo	2	A	15.568,00	373.632,00
1	Condutor Auto Ligeiro	2	A	15.568,00	186.816,00
1	Ajudante Serviços Gerais	1	A	11.563,00	138.756,00
1	Ajudante Serviços Gerais	1	B	12.718,00	152.616,00
TOTAL					10.558.224,00

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTE, ABASTECIMENTO E EQUIPAMENTO

N.L.	DESIGNAÇÃO	REF ^a	ESC.	REM.MENSAL	REM.ANUAL
1	Director de Serviço	N	III	83.327,00	833.270,00
3	Chefes de Divisão	N	II	65.729,00	2.366.244,00
1	Técnico Superior	14	C	69.523,00	834.276,00
2	Técnicos Superiores (1 s/ dot)	13	C	64.380,00	772.560,00
1	Técnico Adjunto	11	B	45.335,00	90.670,00
1	Técnico Adjunto	11	A	45.335,00	544.020,00
1	Supervisor de Oficina	7	F	32.867,00	394.404,00
1	Operário Qualificado (Serralheiro)	7	A	23.019,00	230.190,00
3	Oper. Qualific. (mecânico)	7	A	23.019,00	828.684,00
1	Operário Qualificado (Electricista)	7	A	23.019,00	276.228,00
1	Operário Qualificado (Torneiro)	7	B	24.217,00	290.604,00
1	Operário Semi-Qualificado (Man. Máq.)	5	H	32.879,00	394.548,00
3	Oper. Semi-Qualificado (Man. Máq.)	5	A	18.629,00	558.870,00
1	Condutor Auto-Pesado	4	F	25.414,00	304.968,00
2	Condutor Auto-Pesado	4	E	24.217,00	581.208,00
3	Condutores Auto-Pesado	4	D	23.019,00	828.684,00
1	Condutores Auto-Pesado	4	C	21.157,00	253.884,00
5	Condutores Auto-Pesado	4	B	19.293,00	1.157.580,00
7	Condutores Auto-Pesado	4	A	17.964,00	1.005.984,00
1	Condutor Auto-Ligeiros	2	B	16.766,00	201.192,00
1	Cond. Auto-Ligeiros	2	A	15.568,00	186.816,00
1	Fiscal	6	G	32.844,00	394.128,00
1	Técnico Auxiliar	5	F	27.277,00	327.324,00
1	Ajudante Serviços Gerais (servente)	1	A	11.563,00	138.756,00
4	Ajudantes Serviços Gerais (Mercados)	1	D	16.102,00	772.896,00
2	Ajud. Serv. Gerais (Mercados Municip)	1	C	14.902,00	357.648,00
1	Ajud. Serv. Gerais (Mercados Municip)	1	B	12.718,00	152.616,00
1	Ajud. Serv. Gerais (Cemitério)	1	C	14.902,00	178.824,00
1	Ajudante Serviços Gerais (L. Pública)	1	C	14.902,00	178.824,00
1	Ajud. Serv. Gerais (Saneamento)	1	C	14.902,00	178.824,00
1	Ajudante Serv. Gerais (Jardineiro)	1	B	12.718,00	152.616,00
17	Ajudante Serviços Gerais (varredores)	1	A	-	-
5	Ajudante Serv. Gerais (Jardineiro)	2	A	-	-
TOTAL					15.767.340,00

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURAIS

N.L	DESIGNAÇÃO	REF ^a	ESC.	REM.MENSAL	REM.ANUAL
1	Director de Serviço	N	III	83.327,00	999.924,00
1	Chefe Divisão	N	II	65.729,00	788.748,00
1	Técnico Superior	13	C	64.380,00	-
1	Técnico Adjunto (Biblioteca)	11	A	42.803,00	-
1	Técnico Profissional de 1º Nível	8	C	32.844,00	394.128,00
2	Assist. Administ. (1 s/dot.)	6	A	19.826,00	237.912,00
3	Ajudantes Serviços Gerais(Serventes)	1	A	11.563,00	416.268,00
1	Guarda (Biblioteca)	1	A	-	-
1	Telefonista (Biblioteca)	2	A	-	-
4	Aux. Administrativos (Biblioteca)	2	A	15.568,00	747.264,00
	TOTAL				3.584.244,00

PESSOAL APOSENTADO

Nr.	DESIGNAÇÃO	REF ^a	ESC.	REM.MENSAL	REM.ANUAL
1	Albertino Cardoso			9.097,00	109.164,00
2	Amaro Ramos			8.964,00	107.568,00
3	Armando Senhorinha Rodrigues			4.347,00	52.164,00
4	António Pedro Lopes			17.964,00	215.568,00
5	António Cândido Salomão			6.787,00	81.444,00
6	Augusto Bernardino Fortes Pinheiro			32.987,00	395.844,00
7	Bárbara Maria Monteiro			8.478,00	101.736,00
8	Benjamin José Rodrigues			14.124,00	169.488,00
9	Daniel Abrantes da Cunha			33.300,00	399.600,00
10	Florêncio Francisco Neves			20.779,00	249.348,00
11	Francisco Manuel Pimenta Lima			15.639,00	187.668,00
12	João Evangelista Pereira			16.976,00	203.712,00
13	João Antónia Lopes			10.523,00	126.276,00
14	José Fernando dos Santos			23.019,00	276.228,00
15	José Malaquias Almeida			23.019,00	276.228,00
16	José Maria Gonçalves Pereira			25.125,00	301.500,00
17	José João Sousa			23.551,00	282.612,00
18	Martim Honorato Alves			23.019,00	276.228,00
19	Manuel de Jesus Delgado			16.100,00	193.200,00
20	Octávio Oliveira Lima			17.521,00	210.252,00
21	Pedro Manuel Tienne			26.755,00	321.060,00
22	Vicente Manuel Gomes			16.046,00	192.552,00
23	Valdemiro de Deus M. Pina			17.964,00	215.568,00
24	José António Cardoso			13.718,00	164.616,00
25	Basílio José Lopes			16.102,00	177.122,00
	TOTAL				5.286.746,00

PESSOAL COM PENSÃO SOBREVIVÊNCIA

Nr.	DESIGNAÇÃO	REM.MENSAL	REM.ANUAL
1	Bento Catarina Lopes	3.099,00	37.188,00
2	Francisca Dias Fortes	3.612,00	43.344,00
3	Francisca Delgado Leite	3.496,00	41.952,00
4	Isidora Ana de Jesus Rodrigues	1.196,00	14.352,00
5	Joana Luíza Lima dos Santos	4.350,00	52.200,00
6	Luíza Maria Gomes	3.496,00	41.952,00
7	Luíza Rosa Rendall Neves	4.835,00	58.020,00
8	Maria Rufina Delgado Rocha	5.943,00	71.316,00
9	Maria Marcelina Miranda	3.496,00	41.952,00
10	Maria da Luz Além	5.709,00	68.508,00
11	Maria da Luz Oliveira dos Reis	7.607,00	91.284,00
12	Maria Cândida dos Reis	3.586,00	43.032,00
13	Maria Joana Gomes Lima	7.606,00	91.272,00
14	Olga Joana da Cruz Lima	6.791,00	81.492,00
15	Teodora Luíza de Conceição	3.496,00	41.952,00
16	Vitorina Maria Delgado	3.496,00	41.952,00
17	Vitória Maria da Luz	5.127,00	61.524,00
	TOTAL		886.104,00

Resumo de Despesas com Pessoal

Designação	Valores	% Receitas Correntes
Capítulo 1	3.567.948,00	1,84
Capítulo 2	20.337.779,00	10,48
Capítulo 3	11.953.870,00	6,16
Capítulo 4	25.121.026,00	12,94
Capítulo 5	13.958.224,00	7,19
Capítulo 6	49.927.340,00	25,72
Capítulo 7	6.384.244,00	3,29
Capítulo 8	10.600.000,00	5,46
Total	141.850.431,00	49,96

Mapa comparativo das despesas

CAP		Órgão/Serviço	Orçamento		Diferença	
2001	2002		2001	2002	para +	para -
1º	1º	Assembleia Municipal	5.000.000,00	7.200.000,00	2.200.000,00	
2º	2º	Câmara Municipal	42.416.763,00	33.700.000,00		8.716.763,00
	3º	Serviço de Protecção Civil		19.000.000,00	19.000.000,00	
3º	4º	Secretria Municipal	31.916.597,00	52.300.000,00	20.383.403,00	
4º		Direcção Serviços Técnicos	184.266.640,00			184.266.640,00
	5º	Direcção Serv. Urban. Hab. e Infraest.		137.300.000,00	137.300.000,00	
	6º	Direcção Serv. Amb. Abast. e Equip.		84.600.000,00	84.600.000,00	
5º	7º	Serviços de Assuntos Sociais e Culturais	28.400.000,00	36.300.000,00	7.900.000,00	
6º	8º	Despesas Comuns	37.500.000,00	36.600.000,00		900.000,00
7º	9º	Contas de Ordem	10.500.000,00	11.000.000,00	500.000,00	
		Total	340.000.000,00	418.000.000,00	271.883.403,00	193.883.403,00

O Capítulo 4º do Orçamento do ano 2001 foi dividido em Capítulo 5º e Capítulo 6º do ano 2002

Mapa de Evolução da Despesas

Designação Despesa	1999	2000	Previsão 2001	2001	Previsão 2002
				1º Semestre	
ASSEMBLEIA MUNICIPAL					
Despesas Correntes					
Vencimentos e Salários					
Vencimentos ao pessoal do quadro	1.032.076,00	1.169.363,00	1.355.868,00	653.826,00	1.319.148,00
Deslocações	73.394,00	170.566,00	400.000,00	243.974,00	500.000,00
Gratificação de função	408.000,00	408.000,00	408.000,00	204.000,00	408.000,00
Representação					
Senhas de presença	222.500,00	485.000,00	750.000,00	445.000,00	1.300.000,00
Telefones individuais	39.663,00	39.265,00	40.800,00	13.600,00	40.800,00
Bens duradouros					
Equipamentos de Secretaria	3.220,00	21.950,00	100.000,00	4.910,00	100.000,00
Material honorífico e de representação	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Material de educação, cult. e recreio	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Bens não duradouros					
Combustível e lubrificantes	32.600,00	16.800,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Consumo de secretaria	172.089,00	194.351,00	300.000,00	131.578,00	350.000,00
Outros bens não duradouros	2.000,00	525,00	40.000,00	8.580,00	40.000,00
Conservação e aproveitamento de bens	49.580,00	15.000,00	50.000,00	34.000,00	50.000,00
Despesas gerais de funcionamento					
Encargos próprios das comunicações	19.669,00	13.875,00	600.000,00	3.900,00	1.100.000,00
Comunicações	74.749,50	84.078,00	100.000,00	33.057,00	100.000,00
Representação	284.604,00	210.734,00	350.000,00	141.936,00	350.000,00
Encargos com a saúde	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
Publicidade e propaganda	15.650,00	31.150,00	40.000,00	7.200,00	40.000,00
Trabalhos especiais diversos	69.500,00	66.500,00	100.000,00	58.075,00	100.000,00
Encargos não especificados	6.750,00	0,00	5.332,00	0,00	52.052,00
Outras despsas correntes					
Seguro de material	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital					
Investimentos					
Maquinaria e equipamentos	38.935,00	0,00	200.000,00	0,00	1.200.000,00
Subtotal 1	2.544.979,50	2.927.157,00	5.000.000,00	1.983.636,00	7.200.000,00

Designação Despesa	1999	2000	Previsão 2001	2001	Previsão 2002
				1º Semestre	
CÂMARA MUNICIPAL					
Despesas Correntes					
Vencimentos e Salários					
Vencimentos do pessoal	12.201.506,00	12.194.160,00	21.607.539,00	9.792.950,00	15.292.979,00
Subsídio de renda de casa	108.000,00	108.000,00	108.000,00	54.000,00	300.000,00
Deslocações	2.042.230,00	1.487.603,00	1.500.000,00	1.329.255,00	3.000.000,00
Horas extras			100.000,00	32.867,00	100.000,00
Representação	244.800,00	244.800,00	244.800,00	122.400,00	244.800,00
Senhas de presença	134.000,00	120.000,00	300.000,00	54.000,00	300.000,00
Telefones individuais	470.464,00	416.366,00	800.000,00	205.493,00	800.000,00
Participação e prémios			1.000.000,00	742.496,00	
Vestuários e artigos pessoais	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Seguro de acidentes de trabalho			300.000,00	32.400,00	
Bens duradouros					
Material de alojamento	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Material de educação, cult. e recreio	0,00	17.050,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Material honorífico e de representação	0,00	0,00	50.000,00	12.000,00	50.000,00
Equipamento de secretaria	78.010,00	79.593,00	200.000,00	4.410,00	200.000,00
Bens não duradouros					
Combustível e lubrificantes	411.770,00	389.054,00	800.000,00	83.100,00	800.000,00
Consumo de secretaria	277.958,00	289.502,00	400.000,00	160.778,00	400.000,00
Extinção de incêndios			500.000,00	0,00	0,00
Outras					
Conservação e aproveitamento de bens	47.870,00	38.800,00	300.000,00	20.670,00	300.000,00
Despesas gerais de funcionamento					
Outras					0,00
Encargos próprios das	46.560,00	12.876,00	500.000,00	13.309,00	500.000,00
Encargos com a saúde	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
Comunicações	1.097.238,50	1.094.190,50	1.200.000,00	370.066,00	1.200.000,00
Representação	5.534.988,50	2.837.063,00	4.000.000,00	761.517,00	5.000.000,00
Publicidade e propaganda	363.725,00	438.894,00	600.000,00	16.400,00	600.000,00
Trabalhos especiais diversos	208.900,00	83.200,00	2.000.000,00	398.700,00	1.000.000,00
Outras	53.779,00	51.240,00	356.424,00	11.644,00	162.221,00
Outras despesas correntes					
Residências oficiais	9.715,50	215.037,00	400.000,00	36.910,00	400.000,00
Despesas de Capital					
Investimentos					
Maquinaria e equipamento	517.600,00	1.207.500,00	2.000.000,00	160.200,00	2.500.000,00
Material de transporte			2.500.000,00	0,00	
Subtotal 2	23.849.114,50	21.324.928,50	42.416.763,00	14.415.565,00	33.700.000,00

Designação Despesa	1999	2000	Previsão 2001	2001 1ºSemetre	Previsão 2002
Serviço de Proteção Cível					
Despesas Correntes					
Vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vencimentos ao pessoal					9.153.870,00
Participações e prémios					1.500.000,00
Deslocações					200.000,00
Vestuários e artigos pessoais					800.000,00
Seguro de acidentes pessoais					300.000,00
Bens duradouros					
Material de educação, cultura e recreio					1.000.000,00
Outros					500.000,00
Bens não duradouros					
Combustíveis e lubrificantes					1.000.000,00
Consumo de secretaria					200.000,00
Extinção de incêndios					500.000,00
Outros bens não duradouros					
Conservação e aproveitamento de bens					100.000,00
Despesas gerais de funcionamento					
Encargos próprios das instalações					300.000,00
Encargos com a saúde					100.000,00
Comunicações					100.000,00
Publicidade e propaganda					100.000,00
Trabalhos especiais diversos					2.000.000,00
Outras					146.130,00
Despesas de capital					
Investimentos					
Maquinaria e equipamento					1.000.000,00
Subtotal 3	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000.000,00

Designação Despesa	1999	2000	Previsão 2001	2001	Previsão 2002
				1º Semestre	
SECRETARIA MUNICIPAL					
Despesas Correntes					
Vencimentos e salários					
Vencimentos do pessoal quadro	6.782.026,00	7.199.873,00	15.266.749,00	5.544.256,00	17.471.026,00
Salário Pessoal Eventual					4.000.000,00
Abono para falhas	22.966,00	24.000,00	100.000,00	12.000,00	150.000,00
Horas extraordinárias	72.488,00	63.544,00	100.000,00	72.090,00	200.000,00
Participações e prémios	399.938,00	275.870,00	500.000,00	227.021,00	1.000.000,00
Deslocações	241.046,00	128.664,30	200.000,00	38.196,00	200.000,00
Vestuários e artigos pessoais	44.100,00	99.206,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Remunerações de serviços Auxil.	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Formação profissional	32.500,00	877.057,00	1.200.000,00	333.274,00	2.000.000,00
Bens duradouros					
Material de alojamento	0,00	3.800,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Material de educação, cult. e recreio	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Equipamento de secretaria	90.470,00	18.640,00	200.000,00	30.950,00	200.000,00
Outros					
Bens não duradouros					
Combustíveis e lubrificantes	195.698,00	53.380,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Consumo de secretaria	1.254.833,00	999.782,00	1.500.000,00	533.510,00	1.500.000,00
Outros	7.750,00	885,00	100.000,00	4.326,00	100.000,00
Conservação e aproveit. de bens	162.339,00	70.900,00	200.000,00	20.204,00	200.000,00
Despesas gerais funcionamento					
Encargos próprios das	1.177.790,00	1.299.243,00	1.600.000,00	471.951,00	1.600.000,00
Encargos com a saúde	295.213,00	254.038,00	400.000,00	120.000,00	400.000,00
Comunicações	1.197.388,50	1.295.276,00	1.300.000,00	800.799,00	1.800.000,00
Publicidade e propaganda	196.550,00	282.050,00	300.000,00	41.100,00	300.000,00
Trabalhos especiais diversos	825.200,00	706.700,00	1.800.000,00	451.329,00	3.100.000,00
Locação de bens	180.000,00	165.000,00	180.000,00	75.000,00	180.000,00
Encargos de cobrança de	560.140,00	653.538,00	500.000,00	0,00	500.000,00
Funcion. das Agências	213.138,50	241.222,00	300.000,00	104.708,00	300.000,00
Encargos não especificados	62.500,00	374.900,00	520.000,00	261.850,00	520.000,00
Transferências correntes					
Sector público					
Outras despesas correntes					
Juros emp.contraído BCA p/M.					
Central	816.911,00	658.916,00	477.613,00	263.054,00	228.948,00
Seguro de Material	162.820,00	0,00	500.000,00	0,00	1.500.000,00
Taxas de tráfego	973.500,00	112.190,00	1.400.000,00	0,00	1.500.000,00
Julgamento de Conta Gerência	100.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	300.000,00
Outras	194.697,00	29.060,00	181.953,00	50.010,00	243.438,00
Despesas de Capital					
Invest.-Maquinaria e	1.198.800,00	1.189.680,00	1.000.000,00	539.900,00	6.500.000,00
Material de Transporte					4.000.000,00
Aquisição de Software					250.000,00
Passivos Financeiros					
Amort. Emp.Contraído BCA					
p/M.Central	1.070.985,00	1.228.980,00	1.410.282,00	680.894,00	1.676.588,00
Subtotal 4	18.531.787,00	18.406.394,30	31.916.597,00	10.776.422,00	52.300.000,00

Designação Despesa	1999	2000	Previsão 2001	Previsão 2002		
				2001 1º Semestre	Direcção de Serv. Urb. Hab. e Infr.	Direcção Serv. Amb. Abast. e Equip.
DIRECÇÃO SERV. TÉCNICOS						
Despesas Correntes						
Vencimentos do pessoal do quadro	28.516.392,00	32.024.919,00	21.536.100,00	10.125.100,00	10.558.224,00	15.767.340,00
Salários do pessoal eventual	34.946.185,00	36.591.070,00	33.000.000,00	18.312.904,50	2.500.000,00	30.000.000,00
Remunerações diversas em numerário	42.000,00	53.000,00	60.000,00	6.000,00	0,00	60.000,00
Horas extras	1.994.956,00	2.480.924,00	2.600.000,00	1.075.867,00	200.000,00	2.400.000,00
Deslocações	348.405,00	159.168,50	300.000,00	120.934,00	200.000,00	200.000,00
previdência social	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	300.000,00
participações e prémios	1.499.338,00	1.726.036,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vestuários e art.pessoais em espécie	956.560,00	665.354,00	1.000.000,00	557.396,00	300.000,00	1.000.000,00
Seguro de acidentes pessoais	112.860,00	117.180,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
Bens duradouros						
Material de alojamento	0,00	23.080,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Equipamento de secretaria	66.580,00	57.412,00	100.000,00	9.700,00	100.000,00	100.000,00
Material fabril, oficial e de laboratório	118.820,00	208.771,00	300.000,00	96.890,00	0,00	300.000,00
Material de educação, cult. e recreio	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Outros	152.032,00	195.954,00	300.000,00	36.894,00	150.000,00	500.000,00
Bens não duradouros						
Combustíveis e lubrificantes	1.470.428,00	3.134.256,00	5.000.000,00	2.086.950,00	1.000.000,00	3.500.000,00
Consumo de secretaria	804.485,00	818.072,00	1.500.000,00	103.807,00	700.000,00	800.000,00
Extinção de incêndio	467.250,00	8.319,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros bens não duradouros	844.942,50	832.275,00	1.000.000,00	346.641,00	200.000,00	800.000,00
Conserv. e aproveitamento de bens	9.123.908,00	8.994.077,00	12.300.000,00	5.568.313,00	300.000,00	12.800.000,00
Despesas gerais de funcionamento						
Encargos próprios das instalações	1.747.250,00	2.475.560,00	2.500.000,00	1.168.241,00	500.000,00	2.000.000,00
Encargos com a saúde	60.691,00	56.271,00	200.000,00	15.260,00	0,00	200.000,00
Comunicação	173.065,00	199.114,00	200.000,00	119.258,00	100.000,00	100.000,00
Publicidade e propaganda	96.800,00	81.640,00	200.000,00	57.600,00	100.000,00	100.000,00
Trabalhos especiais diversos	889.265,00	623.150,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Água para distribuição	3.354.874,00	3.632.066,00	4.000.000,00	1.322.419,00	1.500.000,00	4.000.000,00
Energia para estações de bombagem	996.497,00	1.497.149,00	1.500.000,00	230.556,00	0,00	1.500.000,00
Outras	131.764,00	60.900,00	290.540,00	35.750,00	141.776,00	192.660,00
Outras despesas correntes			1.000.000,00			
Seguro de material	933.396,00	815.957,00	0,00	365.743,00	0,00	0,00
Despesas de Capital						
Investimento						
Maquinaria e equipamento	1.643.500,00	1.433.710,00	3.000.000,00	149.400,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Aquisição de Softwares		786.759,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de saneamento			1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Construções e reparações diversas	62.992.176,00	34.831.553,00	91.000.000,00	24.358.785,40	117.000.000,00	0,00
Activos financeiros -Sector público						
a) empresa Pública Municipal Mercados e Feiras						5.000.000,00
Subtotal 5 e 6	154.484.469,50	134.583.696,50	184.266.640,00	66.270.408,90	137.300.000,00	84.600.000,00

Designação Despesas	1999	2000	Previsão 2001	2001 1ºSemetre	Previsão 2002
SERVIÇOS DE ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURAIS					
Despesas Correntes					
Vencimentos e Salários					
Vencimentos do pessoal quadro	3.667.142,00	3.578.336,00	4.308.092,00	1.670.172,00	3.584.244,00
Vestuários e art. pessoais em espécie	37.900,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Deslocações ,	153.706,00	32.737,80	200.000,00	42.953,00	200.000,00
Alfabetização de adultos	0,00				
Remun. ao pessoal da Esc. M. Música	2.160.887,00	1.191.417,00	1.500.000,00	646.996,00	2.500.000,00
Bens duradouros					
Material de alojamento	20.740,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Material de educ., cultura e	98.060,00	23.800,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Material Honorifico e de Repres.					800.000,00
Equipamento de secretaria	15.350,00	15.170,00	100.000,00	8.500,00	100.000,00
Outros	8.700,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Bens não duradouros					
Consumo de secretaria	231.262,00	53.286,00	200.000,00	480,00	200.000,00
Combustíveis e lubrificantes	78.560,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Outros bens não duradouros	13.906,00	35.120,00	50.000,00	306,00	50.000,00
Conserv. e aproveit. de bens	33.200,00	46.671,00	100.000,00	10.000,00	100.000,00
Despesas gerais de funcionam.				101.412,00	
Encargos próprios das	194.690,00	295.465,00	400.000,00	0,00	400.000,00
Encargos com a saúde	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Comunicação	198.305,50	197.346,00	200.000,00	22.880,00	200.000,00
Publicidade e propaganda	80.350,00	97.620,00	100.000,00	12.500,00	100.000,00
Trabalhos especiais diversos	51.600,00	47.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Transferências correntes					
Particulares					
Encargos com os bolseiros da Câmara	874.000,00	919.000,00	1.200.000,00	621.000,00	2.600.000,00
Apoio a Activid. Sociais, culturais, desportivas e recreativas	7.938.720,00	5.925.329,00	9.000.000,00	3.687.198,00	12.000.000,00
Dia do Município	1.949.767,50	99.000,00	400.000,00	226.744,00	900.000,00
Dia 5 de Julho	198.075,00	458.211,00	400.000,00	0,00	0,00
Carnaval	1.738.440,00	120.000,00	1.000.000,00	999.400,00	2.000.000,00
Festival Baía	2.999.473,00	4.000.000,00	3.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
Meio ambiente e qualidade de	23.980,00	163.282,00	300.000,00	15.000,00	300.000,00
Subsídios diversos	1.216.000,00	1.789.221,00	1.500.000,00	656.500,00	2.000.000,00
Outras					155.756,00
Outras despesas correntes					
Func.de infraest.					
Sociais,desport.e culturais	1.267.788,00	1.364.312,50	2.800.000,00	689.017,50	2.500.000,00
Apoio a Familias carenciadas e outras	58.172,00	44.655,00	131.908,00	8.105,00	1.500.000,00
Despesas de Capital					
Investimentos					
Habitacão					
Maquinaria e equipamento	125.000,00	131.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
Subtotal 7	25.433.774,00	20.627.979,30	28.000.000,00	11.419.163,50	36.300.000,00

Designação Despesa	1999	2000	Previsão 2001	2001	Previsão 2002
				1ºSemetre	
DESPESAS COMUNS					
Pensão de aposentação	4.770.772,00	5.061.282,00	6.000.000,00	2.637.414,00	6.000.000,00
Pensão de invalidez	2.611.260,00	2.676.460,00	3.000.000,00	1.356.160,00	3.000.000,00
Pensão de sobrevivência	907.358,00	979.311,00	1.000.000,00	461.646,00	1.000.000,00
Abono de família	577.600,00	569.200,00	600.000,00	288.400,00	600.000,00
Restituição e indemnização	1.397.761,00	641.130,00	4.000.000,00	715.925,00	4.000.000,00
Despesas de anos económicos findos	1.490.074,50	15.845.822,50	6.900.000,00	1.334.172,00	4.000.000,00
Subsidio de reintegração		2.570.400,00			
Dotação provisional		0,00	16.000.000,00	0,00	18.000.000,00
Subtotal 8	11.754.825,50	28.343.605,50	37.500.000,00	6.793.717,00	36.600.000,00

Designação Despesa	1999	2000	Previsão 2001	2001	Previsão 2002
				1ºSemetre	
CONTAS DE ORDEM					
Consignação de receitas					
Imposto de Desenvolvimento Local					
Receitas do Estado	9.863.738,00	10.103.443,00	10.500.000,00	2.277.656,00	11.000.000,00
Imputações internas	0,00	0,00			
Subtotal 9	9.863.738,00	10.103.443,00	10.500.000,00	2.277.656,00	11.000.000,00
Total Geral	246.462.688,00	236.317.204,10	339.600.000,00	113.936.568,40	418.000.000,00

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

Artigo 5º

1. O capital social é de cinco milhões de escudos cabo-verdianos, integralmente realizado, e que corresponde a uma única quota, representando 100% do referido capital, pertencente ao sócio Aristides Sousa Dias.

2. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá proceder ao aumento do capital social.

3. A cessão de quotas entre os sócios é livre, em caso de constituição de pluralidade de sócios.

4. A cessão de quotas em favor de mais pessoas depende do consentimento da e, ficando atribuída a esta o direito de preferência, em primeiro lugar e em caso de constituição da pluralidade de sócios, aos sócios não cedentes, em segundo lugar.

Artigo 6º

1. Enquanto se mantiver a unipessoalidade, a administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele será exercida pelo sócio único Aristides Sousa Dias que poderá contratar um gerente.

2. As decisões assumem a forma escrita, devendo ser exaradas em actas e assinadas pelo sócio único.

3. Em constituição da pluralidade de sócios, caberá à assembleia-geral designar o gerente, sócio ou não, e fixar a respectiva remuneração.

4. O sócio único poderá nomear mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

5. A sociedade obriga-se com a assinatura do sócio único e pode ser representada por um procurador com poderes especiais.

6. Os poderes de gerência não compreendem a prestação de garantias reais ou pessoais a dívidas de outras entidades, salvo se houver ficado interesse próprio da sociedade.

Artigo 7º

Em caso de constituição da pluralidade de sócios e sempre que a lei não exigir outras formalidades e prazos, as assembleias-gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com pelo menos trinta dias de antecedência.

Artigo 8º

1. A sociedade só se dissolverá nos casos e nos termos da lei ou por vontade do sócio único.

2. Em caso de morte do sócio único fica interdita a passagem da propriedade da sociedade para os herdeiros e seus sucessores, mas apenas a sua gestão, a título de usufruto.

Artigo 9º

O sócio único designará um contabilista ou auditor para exercer as funções de fiscalização.

Artigo 10º

O ano social é o civil.

Artigo 11º

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela legislação em vigor em Cabo Verde.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, dois dias do mês de Maio do ano dois mil e dois. — A Conservadora P/S, *Porfíria Maria Fernandes Freire*.

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as fotocópias compostas de duas folhas, estão conformes os originais na qual foi alterado, o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a denominação SEAGE – Agência de Navegação de Cabo Verde, Ldº

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO
INTERNA

Direcção-Geral dos Registos Notariado
e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

PORFÍRIA MARIA FERNANDES FREIRE, Oficial Ajudante Principal exercendo por substituição as funções de Conservadora da Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Região da Praia

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as fotocópias compostas de três folhas, estão conformes o original na qual foi constituída uma sociedade unipessoal com a denominação ELECTROARIS – Sociedade Unipessoal, Ldº

ESTATUTOS

Artigo 1º

1. É constituída a presente sociedade que adopta a firma ELECTROARIS – Sociedade Unipessoal, Ldº.

2. O sócio fundador da presente sociedade é o Sr. Aristides Sousa Dias, solteiro, natural da freguesia de São Salvador do Mundo do Concelho de Santa Catarina, portador do bilhete de Identidade nº 189413, emitido em 25 de Setembro de 2000, pelo Arquivo de Identificação na Praia e residente em Terra Branca.

Artigo 2º

1. A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, República de Cabo Verde podendo mediante decisão da gerência ser deslocada para qualquer parte do território cabo-verdiano.

2. Por simples decisão da gerência, a sociedade poderá criar ou extinguir em território nacional ou no estrangeiro, agências, filiais, delegações ou quaisquer outras formas de representação.

Artigo 3º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

1. A sociedade tem por objecto:

a) Importação, exportação e reexportação de sistemas informáticos e de comunicações, máquinas fotocopiadoras, consumíveis e acessórios diversos;

b) Importação, exportação e reexportação de electrodomésticos;

c) Comércio a grosso e a retalho dos artigos referidos nas alíneas anteriores;

d) Manutenção e assistência técnica;

e) Prestação de serviços diversos;

f) Formação;

g) Representações.

2. A sociedade poderá, ainda, dedicar-se a outras actividades afins complementares ou conexas com o seu objecto social.

ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e dois, reuniu-se, pelas 15,00 horas, na sede da empresa, sita na Av. Cidade de Lisboa, uma assembleia dos sócios de empresa SEAGE-Agência de Navegação de Cabo Verde, com a seguinte ordem dos trabalhos:

1- Alteração do artigo 2º dos estatutos da empresa

O artigo 2º passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 2º

A sociedade tem como objecto principal:

1. Exercício das actividades ligadas a agências de navios, representações, operações portuárias e transitário bem como qualquer outra, ainda que complementar ou acessória para os mencionados fins.

2. Exercício de actividades das agências de viagens e turismo, designadamente:

- a) A obtenção de certificadas colectivos de identidade e viagem e respectivos vistos, bem como de outros documentos;
- b) Aquisição e venda de bilhetes e reserva de lugares em qualquer meio de transporte, bem como a expedição, depósito e transferência de bagagens e carga viagens e seus clientes;
- c) A reserva de alojamento com estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico;
- d) A recepção, transferência e assistência de turistas durante a sua permanência no país;
- e) A representação de agências similares, nacionais e estrangeiras;
- f) Planificação, organização e venda de serviços e viagens turísticas.

3. Pode ainda a sociedade desempenhar quaisquer outras actividades complementares ao agenciamento de viagens de turismo, bem como, obtida a competente autorização, a exploração de estabelecimentos hoteleiros e similares e meios complementares de alojamento turístico, noas termos da legislação vigente.

4. A sociedade poderá ainda exercer as actividades complementares de transporte autónomo de turistas e a exploração do aluguer de automóveis sem condutor (rent-a-car) neste âmbito.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, vinte e dois dias do mês de Maio do ano dois mil e dois. — A Conservadora P/S, *Porfíria Maria Fernandes Freire*.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº cinco do diário do dia vinte e oito corrente pela MOAVE, Moagem de Cabo Verde, SA;
- d) Que ocupa 4 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 84/02

Art. 1º	40\$00
Art. 3º, 1	300\$00
Art. 11º, 1.....	150\$00
Art. 11º, 2	120\$00
IMP – Soma	610\$00
10% C. J.	61\$00
Art. 24º a)	3\$00
Selo do livro	2\$00
Soma total	67600

São: (São seiscentos e setenta e seis escudos).

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Artigo 1º

A MOAVE, Moagem de Cabo Verde, S.A., passa a reger-se pelos presentes estatutos.

Artigo 2º

1. A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo, em S. Vicente;
2. A sociedade poderá transferir a sede para qualquer localidade do território nacional, criar ou extinguir delegações, agências, filiais ou outra qualquer forma de representação social, quando e onde o entender conveniente, no país ou no estrangeiro, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3º

1. A sociedade tem por objecto a produção e a venda de farinhas alimentares, o aproveitamento e a comercialização de subprodutos da laboração e, ainda quaisquer outras actividades industriais e comerciais que venham a ser definidas pelo Conselho de Administração.
2. A sociedade poderá participar na constituição, administração e fiscalização de outras sociedades ou associações, bem como adquirir participações sociais em outras sociedades com objecto social igual ou diferente do seu, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 4º

O tempo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

(Capital Social)

Artigo 5º

1. O capital social é de 150.000.000\$00 (cento e cinquenta milhões de escudos), integralmente subscrito e realizado.
2. O capital social é representado por cento e cinquenta mil acções no valor nominal de mil escudos cada uma.
3. As acções nominativas que compõem o capital social devem ser sempre registadas em nome dos seus titulares, junto do Conselho de Administração, em caso de transmissão de propriedade.
4. As acções numeradas de 6.501 (seis mil quinhentos e um) a 7.500 (sete mil e quinhentos) são privilegiadas, valendo o dobro para efeitos de voto e de recebimento de dividendos, sendo esse privilégio apenas válido em relação às acções que nunca pertenceram ao Estado, numeradas de 01 (um) a 12.250 (doze mil duzentos e cinquenta).
5. O privilegio referido no número anterior deve ser observado em qualquer aumento do capital social por incorporação de reservas, com repercussão proporcional nas acções, sendo esta prerrogativa extensível ao aumento do capital social deliberado na Assembleia Geral de 30 de Março de 2000.

Artigo 6º

1. O Conselho de Administração poderá aumentar, por uma ou mais vezes, até ao montante de trezentos milhões de escudos o capital da sociedade, por entradas em dinheiro.

2. A subscrição das novas acções, resultante do aumento do capital por entradas em dinheiro, será feita nos termos do artigo 453º do C.E.C.

3. O anúncio do aumento do capital deve indicar o regime que vigora para a subscrição incompleta.

Artigo 7º

Os accionistas em mora não poderão exercer os direitos sociais nem beneficiar das preferências resultantes do artigo anterior.

Artigo 8º

1. As acções serão nominativas.

2. As acções serão agrupadas em título de uma, cinco, dez, cinquenta, cem e mais acções.

3. Os títulos definitivos ou provisórios representativos das acções conterão, para além das formalidades exigidas no artigo 370º, n.º 5 do C.E.C., as assinaturas do Presidente do Conselho de Administração e de mais um Administrador, podendo uma delas ser de chancela, com autorização respectiva.

4. As despesas com quaisquer averbamentos serão sempre suportadas pelos accionistas interessados e que os requeiram.

5. As acções deverão ser registadas num livro próprio, guardado na sede social, onde poderá ser sempre consultado por qualquer accionista.

6. Para além do livro de registo referido no número antecedente poderá haver um registo informático.

Artigo 9º

1. A transmissão de acções é livremente permitida quando se verifique a favor de outro accionista e também "mortis causa", a favor de herdeiros de accionistas; os demais casos de transmissão de acções carecem de autorização do Conselho de Administração, gozando do direito de preferência na sua aquisição, sucessivamente, os accionistas e a Sociedade.

2. O accionista que pretender alienar, por acto "inter vivos", a terceiros, determinado número de acções obriga-se a dar do facto conhecimento à Sociedade, mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida ao Conselho de Administração, na qual constem o preço e as demais condições em que a mesma se fará.

3. O conselho de administração tem o prazo de quinze dias, a contar da data da recepção da carta referida no número anterior, para se pronunciar sobre o pedido de consentimento ou do exercício de preferência.

4. É livre a transmissão de acções se o Conselho de Administração não se pronunciar dentro do prazo referido no número anterior.

5. Dentro do mesmo prazo os accionistas ou a Sociedade deverão exercer o seu direito de preferência através do Conselho de Administração.

6. Na falta de exercício do direito de preferência ou se a preferência não cobrir a totalidade das acções, a transmissão passa a ser livre.

7. Se a transmissão das acções se operar por morte de accionista, deverão os herdeiros, no período de cento e oitenta dias após o falecimento dar conhecimento do facto à Sociedade e apresentar as acções herdadas bem como o certificado notarial de habilitação a fim de nelas ser averbado o nome do novo titular.

8. No caso de falta de comunicação dos herdeiros, dentro do prazo indicado no número anterior, poderá a Sociedade exercer o direito de adquirir as acções em causa, pelo seu valor nominal acrescido da parte que às acções caiba nos fundos de reserva segundo o último balanço aprovado, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 10º

1. Se as acções forem dadas de penhor, ou de caução, que não seja à própria sociedade, se forem arrestadas ou penhoradas, ou ainda se forem sujeitas a qualquer procedimento judicial, a sociedade poderá adquiri-las, mediante deliberação do Conselho de Administração.

2. As acções cuja aquisição tenha tido lugar por virtude do número anterior serão pagas nos termos do número quatro do artigo nono.

Artigo 11º

1. Sempre que tenham sido transmitidas ou oneradas acções com infracção ao estabelecido nos artigos nono e décimo e o accionista em cujo nome se achem averbadas se recusar a fazer a sua entrega, o Conselho de Administração poderá anular essas acções e fazer a emissão de outras em sua substituição.

2. Do acto de anulação e de substituição referidos no número anterior, a sociedade dará publicidade por meio de anúncios a publicar no Boletim Oficial e num dos jornais do país.

Artigo 12º

A sociedade pode adquirir acções próprias ou de outras sociedades e realizar sobre elas as operações que se mostrem convenientes, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III

(Obrigações)

Artigo 13º

1. A sociedade poderá emitir obrigações nominativas, ou ao portador, nos termos da legislação aplicável e nas condições que forem fixadas pela Assembleia Geral.

2. Os títulos definitivos ou provisórios representativos das obrigações conterão as assinaturas do Presidente do Conselho de Administração e de um Administrador, uma

das quais pode ser de chancela.

3. A aquisição de obrigações próprias pela Sociedade só poderá ocorrer nos casos e condições estabelecidas pelo art.º 372 e seguintes do Código de Empresas Comerciais.

Artigo 14º

Por deliberação do Conselho de Administração, poderá a sociedade adquirir obrigações próprias ou alheias e realizar com elas todas as operações convenientes aos interesses da sociedade.

CAPÍTULO IV

Assembleia Geral, Administração e fiscalização da sociedade

SECÇÃO I

(Assembleia Geral)

Artigo 15º

1. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Sociedade.

2. Têm direito de participar nas Assembleias Gerais todos os accionistas com direito de voto ou os que, não o tendo, exerçam algum cargo nos órgãos sociais da sociedade.

3. Têm direito de voto os accionistas detentores (possuidores) de 50 (cinquenta) ou mais acções depositadas ou registadas em seu nome até 10 (dez) dias antes da data marcada para a reunião da Assembleia Geral.

4. Os accionistas possuidores de número de acções inferior ao referido no número 2 podem, no entanto, agrupar no sentido de se fazerem representar na Assembleia.

5. Para exercerem o direito referido no número anterior os accionistas devem, em carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com as assinaturas reconhecidas e com antecedência de dez dias designar o seu representante.

Artigo 16º

1. Têm direito de voto os accionistas possuidores de cinquenta ou mais acções averbadas em seu nome pelo menos desde o trigésimo dia anterior ao dia da Assembleia Geral.

2. Os accionistas possuidores de menor número de acções, dentro do prazo indicado no número anterior, poderão agrupar-se com o fim de exercer o direito de voto, desde que o comuniquem ao presidente da mesa, por carta registada expedida até três dias úteis antes da data da reunião de Assembleia Geral, carta que deverá indicar o representante do grupo e ter todas as assinaturas reconhecidas.

3. Por cada cinquenta acções contar-se-á um voto.

Artigo 17º

1. A mesma Assembleia Geral é composta por um presidente e por dois secretários eleitos por e entre os accionistas.

2. Compete ao Presidente convocar e dirigir as reuniões da Assembleia Geral, assinar os termos de Abertura e de encerramento dos livros de actas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como exercer as demais funções definidas nos Estatutos e na lei.

3. Aos secretários incumbe coadjuvar o presidente no que for necessário e promover o expediente e a escrituração referentes às assembleias gerais.

4. Na ausência ou impedimento do Presidente a Assembleia Geral pode ser convocada e dirigida por um dos secretários.

Artigo 18º

(Das reuniões da Assembleia)

1. A Assembleia Geral deve reunir-se ordinariamente uma vez por ano, nos 3 meses seguintes ao final de cada exercício.

2. Pode ainda reunir-se extraordinariamente a requerimento do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou ainda de um grupo de accionistas que detenha um mínimo de 1/3 do capital social.

3. O requerimento a que se refere o número anterior deve ser feito por escrito e dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com a discriminação dos assuntos a serem incluídos na ordem do dia e justificando a necessidade da realização da Assembleia.

4. As convocatórias para as Assembleias Gerais são assinadas pelo Presidente da respectiva Mesa, ou por quem o substituir, indicando sempre o objecto das reuniões e far-se-ão por anúncios publicados em dois jornais de circulação no país com antecedência mínima de vinte dias e, ainda, por carta registada com aviso de recepção, expedida com a mesma antecedência para todos os accionistas.

Artigo 19º

(Representação dos accionistas)

1. Qualquer accionista com direito de voto poderá fazer-se representar nas Assembleias Gerais por outro accionista, pelo cônjuge, por descendente, ascendente ou procurador, mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa, com pelo menos 3 dias de antecedência.

2. O Presidente da Mesa poderá exigir o reconhecimento notarial das assinaturas das cartas referidas no número anterior.

3. Os incapazes e as pessoas colectivas serão representadas pelas pessoas a quem couber legalmente, a respectiva representação, podendo, no entanto, o representante delegar tal representação, nos termos do número um deste artigo.

4. Os documentos comprovativos da representação legal a que se refere o número três, devem ser apresentados com a antecedência prevista no número um, ao presidente da mesa, que poderá pedir o seu reconhecimento notarial.

Artigo 20º

(Funcionamento)

1. A Assembleia Geral só poderá funcionar em primeira convocação se os accionistas presentes ou representados forem possuidores das acções que correspondam a mais de 50% do capital social, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. Será necessária, no entanto, a presença ou representação de todos os accionistas aos quais pertença três por cento ou mais do capital social quando a assembleia geral tiver sido convocada para:

- a) Alteração ou reforma dos estatutos;
- b) Transformação, fusão ou dissolução da sociedade;
- c) Aumento, redução, ou reintegração do capital;
- d) Emissão de obrigações.

3. Caso não se verifiquem as condições expressas no número um deste artigo até trinta minutos depois da hora fixada na convocatória para a reunião da assembleia geral, a reunião será adiada e objecto de segunda convocatória a realizar de acordo com o número um do artigo décimo oitavo.

4. Em segunda convocatória poderá a Assembleia Geral, ainda que tenha por objecto qualquer dos assuntos indicados no número dois deste artigo, funcionar e deliberar validamente nos termos previstos na lei.

Artigo 21º

Qualquer que seja a forma de votação as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos contados nos termos do artigo décimo sexto, salvo nos casos que a lei, imperativamente, estabelecer outra maior.

Artigo 22º

Quando a assembleia estiver em condições legais de funcionamento mas não seja possível, por qualquer motivo, dar-se início aos trabalhos ou, tendo-se-lhes dado início não possam; por qualquer circunstância, prosseguir, esses trabalhos realizar-se-ão ou prosseguirão nos dias, horas e locais que forem no momento indicados e anunciados pelo presidente da mesa, sem que haja que observar qualquer forma de publicidade mas, lavrando-se, de tudo, a respectiva acta.

Artigo 23º

A Assembleia Geral pode confiar a um fiscal único o exercício das funções do Conselho Fiscal, não se procedendo, então, à eleição correspondente.

SECÇÃO II

(Administração)

Artigo 24º

1. A administração da sociedade incumbirá a um Conselho de Administração constituído por 3 (três) ou 5 (cinco) membros, conforme a Assembleia Geral deliberar, escolhendo-se de entre eles um Presidente e um Vice-Presidente.

2. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral, por mandatos de três anos, podendo ser reeleitos.

3. Os Administradores serão sempre pessoas singulares com capacidade jurídica própria, eleitos de entre os accionistas; caso sejam eleitas para os corpos sociais, pessoas colectivas, essas far-se-ão representar, no exercício do cargo, pela pessoa que indicarem ou por quem, nos termos dos respectivos estatutos ou da lei, couber a representação.

4. Nos seus impedimentos o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e este por um dos administradores. Em caso de morte, renúncia ou impedimento prolongado ou definitivo do Presidente, o Conselho de Administração elegerá um novo Presidente.

5. Os administradores efectivos deverão comunicar os seus impedimentos ao Conselho de Administração que avisará o Administrador suplente para entrar em funções, durante tais impedimentos ou até que a Assembleia Geral eleja novo administrador efectivo, nos termos do número três, se o impedimento for permanente.

6. No caso de impedimento um ou mais administradores, conforme o Conselho de Administração seja composto por três ou cinco membros, o mesmo designará de entre os accionistas, novo ou novos administradores suplentes, que se manterão em funções, enquanto durar o impedimento, ou se este for permanente, até à próxima assembleia geral que elegerá novos suplentes.

Artigo 25º

1. A gestão corrente, nomeadamente, a direcção das instalações fabris e dos serviços administrativos e comerciais incumbe a um Director Geral designado pelo Conselho de Administração de entre pessoas não pertencentes à esse órgão.

2. Compete ao Director Geral cumprir e fazer cumprir as deliberações e directrizes do Conselho de Administração e assegurar a gestão corrente fabril, administrativa e comercial, solicitar a convocação do Conselho de Administração, e exercer todos os demais poderes e competências que lhe forem delegados.

3. Os mandados do Director Geral são dados, pelo Conselho de Administração, mediante decisão registada em acta na qual se deverá fixar o período da sua duração, as suas competências e as condições da renovação do mandato.

4. Os demais poderes e competências que o Conselho de Administração pretender atribuir ao Director Geral constarão em acta ou em procuração.

Artigo 26º

1. A sociedade obriga-se pelas assinaturas conjuntas de:

- a) Dois administradores;
- b) De um administrador e do Director Geral dentro dos limites das suas competências e delegações;
- c) Um membro do Conselho de Administração e um procurador, nos limites dos poderes conferidos;
- d) Dois procuradores com poderes bastantes para o acto.

2. Os actos de expediente incluindo efectuar depósitos nas contas bancárias da sociedade e outros que digam respeito ao funcionamento corrente das instalações fabris, comerciais e administrativas poderão ser assinados apenas pelo Director Geral.

3. Para a movimentação das contas bancárias, salvo os depósitos, são sempre necessárias duas assinaturas que deverão estar em conformidade com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração.

4. As substituições temporárias do Director Geral serão feitas por quem o Conselho de Administração designar.

Artigo 27º

1. Compete ao Conselho de Administração exercer, em geral, os mais amplos poderes de gerência, representando a Sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, assim como praticar todos os actos tendentes à realização do objecto e, em especial:

- a) Instalar, adquirir, manter, transferir ou encerrar instalações, oficinas, agências, filiais, delegações, e quaisquer outros estabelecimentos;
- b) Providenciar sobre as faltas e impedimentos dos seus membros, designadamente nos termos previstos nos números terceiro, quatro e quinto do artigo vigésimo quarto.
- c) Adquirir, alienar e obrigar, por qualquer forma, acções e obrigações próprias e praticar os mesmos actos relativamente a acções, partes sociais ou obrigações de outras sociedades.
- d) Adquirir e alienar quaisquer outros bens móveis, assim como obrigá-los por qualquer forma; adquirir bens imóveis e aliená-los ou obrigá-los por quaisquer actos ou contratos, ainda que sem constituição de garantias reais;
- f) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções bem como comprometer-se em árbitros;
- g) Constituir mandatários nos termos e para os efeitos do disposto do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial em vigor, ou quaisquer outros fins;
- h) Desempenhar as demais funções previstas nestes Estatutos ou na lei;

2. Compete ao Conselho de Administração fixar e promover as actualizações do vencimento do Director Geral e fixar anualmente, eventuais gratificações a atribuir aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

3. Compete, ainda, ao Conselho de Administração fixar anualmente, com base em propostas do director geral, eventuais gratificações a atribuir ao pessoal ao serviço da sociedade.

Artigo 28º

(Reuniões)

1. O Conselho de Administração reunir-se-á obrigatoriamente uma vez em cada trimestre, e sempre que seja convocado pelo seu Presidente.

2. As reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão, normalmente, na sede social mas, poderão realizar-se em qualquer outro local na cidade do Mindelo.

3. Para que o Conselho de Administração possa deliberar é necessária a presença de todos os seus membros;

4. Ao Presidente do Conselho de Administração, que tem apenas voto de qualidade, compete presidir e orientar as reuniões e, promover a execução das deliberações tomadas.

5. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos administradores ou, havendo empate, pelo voto de qualidade do presidente do Conselho de Administração.

SECÇÃO III

(Fiscalização)

Artigo 29º

1. A fiscalização dos negócios da Sociedade incumbirá a um Conselho Fiscal no caso de a Assembleia Geral não deliberar confiar tais funções a um fiscal único.

2. O Conselho Fiscal, quando existir, será constituído por três membros efectivos, de entre os quais um Presidente, e dois suplentes, eleitos pela Assembleia Geral por um período de 3 (três) anos renovável, entre os accionistas.

3. Se a Assembleia Geral deliberar que a fiscalização da Sociedade seja cometida a um fiscal único deverá designar, também, o respectivo suplente.

4. O membro suplente será chamado a entrar em funções em caso de impedimento do efectivo.

Artigo 30º

1. O Conselho Fiscal reunirá, periodicamente, nos termos da lei, ou sempre que seja convocado pelo seu presidente, quer por iniciativa própria, quer a pedido do Conselho de Administração.

2. Para que o Conselho Fiscal possa deliberar é necessária a presença de todos os seus membros.

3. As deliberações serão tomadas por maioria dos votos.

SECÇÃO IV

(Disposições Comuns)

Artigo 31º

1. Os membros dos Órgãos Sociais serão eleitos, pela Assembleia Geral, por um período de três anos, sendo permitida a sua reeleição uma ou mais vezes.

2. Os Órgãos Sociais definidos nestes Estatutos serão eleitos em reunião de Assembleia Geral convocada para esse fim nos trinta dias imediatos à data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Artigo 32º

Os membros dos Órgãos Sociais, em exercício, mantêm-se nos seus cargos ainda que os prazos dos seus mandatos tenham findado até a posse dos membros eleitos para novo exercício dada pelo presidente cessante da mesa de Assembleia Geral.

Artigo 33º

Haverá reuniões conjuntas dos Conselhos de Administração e Fiscal, quer as impostas pela lei, quer as que os interesses da Sociedade aconselhem, efectuadas por iniciativa do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal sendo sempre presididas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 34º

As pessoas colectivas, eleitas para os Corpos Sociais, far-se-ão representar, no exercício do cargo, por pessoa que indicarem ou a quem couber legalmente, a representação.

CAPÍTULO V

Exercício social e aplicação de resultados

Artigo 35º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 36º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzidas as amortizações, reservas e provisões estabelecidas, pelo Conselho de Administração, constituem o saldo líquido da conta de Ganhos e Perdas que terá a seguinte aplicação:

- Vinte por cento para o fundo de reserva legal, nos termos da lei, enquanto não estiver realizado ou sempre que for necessário reintegrá-lo.
- Importância destinada a satisfazer as eventuais gratificações referidas nos números dois e três do artigo vigésimo sétimo;
- Constituição e ou reforço de fundos julgados convenientes aos interesses da Sociedade ou quaisquer aplicações definidas e aprovadas em Assembleia Geral;
- Saldo remanescente para dividendos dos accionistas ou para conta nova, conforme for aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 37º

A quantia destinada a dividendo será dividida em duas parcelas, uma de 51% (cinquenta e um por cento) correspondente aos títulos que foram propriedade do Estado referidos no número cinco do artigo quinto e outra de 49% (quarenta e nove por cento) composta pelas restantes acções, referidas no número quatro do artigo quinto, sendo exercido na segunda parcela correspondente aos 49% (quarenta e nove por cento) o privilégio consignado no artigo quinto número quatro destes Estatutos.

CAPÍTULO VI

(Dissolução da sociedade)

Artigo 38º

1. A sociedade dissolver-se-á, nos casos e nos termos estabelecidos na lei ou mediante deliberação tomada pelo voto favorável de accionistas que representem, pelo menos, quatro quintos do capital social.

2. A Assembleia Geral deliberará igualmente sobre o modo de liquidação, nomeará os liquidatários assim como definirá o destino a dar ao activo líquido apurado.

CAPÍTULO VII

(Disposições diversas)

Artigo 39º

O direito de exame de escrituração, de documentos concernentes às operações sociais, de bens que compõem o património da sociedade e de solicitar informações sobre o desenvolvimento dos negócios sociais, assiste a qualquer accionista ou representante de accionista que possua pelo menos 5% das acções representativas do capital social.

Artigo 40º

1. Todas as questões emergentes deste contrato, suscitadas entre os accionistas, ou entre qualquer accionistas e a Sociedade serão resolvidas por um Tribunal Arbitral a funcionar na Região de Barlavento constituído por três árbitros sendo dois nomeados por cada uma das partes e o terceiro por acordo dos dois primeiros e, na falta de acordo, por quem for indicado pelo juiz da Região de Barlavento.

2. Os árbitros decidirão segundo a equidade, e portanto, das suas decisões não haverá recurso, obrigando-se as partes a celebrar a respectiva escritura de compromisso em árbitros, logo que tal seja possível, não podendo exceder-se o prazo de trinta dias.

3. A decisão do Tribunal Arbitral será dada a conhecer às partes dentro do prazo de noventa dias a contar da data de ajuramentação do árbitros.

Artigo 41º

As alterações aos estatutos deliberadas pela Assembleia Geral na sua reunião de 26 de Abril de 2001 entram em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação no *Boletim Oficial*.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos 28 de Fevereiro de 2002. — O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- Que foi requerida pelo nº cinco do diário do dia dois de Abril do corrente por José Manuel Gomes.
- Que ocupa 1 folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 195/02

Art. 1º	40\$00
Art. 9º	30\$00
Art. 11º, 1	150\$00
IMP — Soma	220\$00
10% C. J.	22\$00
Art. 24º a)	3\$00
Selo do livro	2\$00
Soma total	24700

São: (São duzentos e quarenta e sete escudos).

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial AILEEN BOUTIQUE, Lda^a, celebrada aos dois de Abril de dois mil e dois, na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, matriculada sob o nº 747.

Artigo 1º

1. É constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada AILEEN BOUTIQUE, Lda.

2. A sociedade tem a sua sede em Mindelo, São Vicente, podendo abrir delegações, sucursais ou representações em qualquer parte do território nacional.

Artigo 2º

A sociedade tem a duração por tempo indeterminado.

Artigo 3º

O objectivo da sociedade e o exercício da actividade de comércio retalhista designadamente vestuário, calçado, bijouterias e cosméticos, podendo desenvolver outras actividades conexas ou afins.

Artigo 4º

1. o capital da sociedade é de 1 000 000\$00 (um milhão de escudos) correspondente à soma de duas quotas iguais, de quinhentos mil escudos cada, pertencente aos sócios José Manuel Gomes e Maria Fernanda Delgado Gomes.

2. O capital da sociedade, encontra-se integralmente subscrito e realizado em mercadorias.

Artigo 5º

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
2. A cessão de quotas a terceiros só poderá efectuar-se com consentimento da sociedade a quem fica reservado o direito de preferência da sua aquisição, seguida dos sócios,
3. O sócio que desejar fazer cessão de quotas deverá comunicá-la por carta registada com aviso de recepção, com pelo menos, quinze dias de antecedência.

Artigo 6º

1. A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, cabe ao sócio José Manuel Gomes, que fica nomeado gerente.
2. A gerência, poderá designar um procurador, a quem compete praticar determinados actos, mediante procuração.
3. A movimentação da conta bancária será feita com a assinatura do gerente.

Artigo 7º

A sociedade não se obriga em contratos, fianças, abonações, letras a favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos seus fins sociais, sob pena de o infractor ser responsabilizado perante a sociedade pelos prejuízos que causar.

Artigo 8º

As assembleia-gerais serão convocadas por cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios, com pelo menos quinze dias de antecedência.

Artigo 9º

A assembleia-geral deliberará sobre as condições de prestação de trabalho à sociedade, pelos sócios.

Artigo 10º

Os lucros líquidos apurados no fim de cada ano, uma vez deduzidos cinco por cento para a reserva legal, serão divididos entre os sócios na proporção das quotas de cada um, salvo se os sócios lhes quiserem dar outro destino.

Artigo 11º

A fiscalização das contas da sociedade, será feita por um técnico de contas, contratado para o efeito e com experiência na matéria.

Artigo 12º

A sociedade só se dissolve nos termos e nos moldes previstos na lei sendo liquidatários os sócios, os quais procederão a partilha dos bens conforme acordarem entre si e for de direito

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, aos dois do mês de Abril do ano dois mil e dois. — O Conservadora *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santo Antão

CONSERVADOR/NOTÁRIO: Dr. ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta de vinte folas está conforme o original, extraída da escritura exarada de folhas sessenta e três a folhas sessenta e quatro do Livro de Notas para escrituras diversas número onze, deste Cartório >Notarial da Região de Santo Antão a meu cargo, em que foi constituída uma Associação dos Amigos para o Desenvolvimento Integral de Boca de Coruja ADIBOC.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código de Notariado através do Decreto-Legislativo nº2/97, de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição, celebrado em dezassete de Novembro do ano dois mil.

Escritura de Constituição da Associação dos Amigos para o Desenvolvimento Integrado de Boca de Coruja ADIBOC

Aos dezassete dias do mês de Novembro do ano de dois mil, nesta Vila de Ponta do Sol e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santo Antão a funcionar no rés-do-chão do Palácio de Justiça de Santo Antão, sita na Rua João Machado, perante mim António Aleixo Martins, conservador-Notário da referida região, compareceram como outorgantes os excelentíssimos senhores:

1. Euclides do Rosário Morais Monteiro, solteiro, maior, natural de Santo Antão, residente na Vila da Ribeira Grande, portador do Bilhete de Identidade nº193218;
2. Maria Nércia Lima Andrade, casada, natural de Santo Antão, residente nesta Vila de Ponta do Sol, portadora do Bilhete de Identidade nº 615518;
3. Pedro Carlos Lima, solteiro, maior, natural de Santo Antão, residente em Boca de Coruja, portador do Passaporte nº H022772;
4. João Manuel dos Santos, solteiro, maior, natural de Santo Antão, residente em Boca de Coruja, portador do Bilhete de Identidade nº 184444;
5. Armando António Delgado, solteiro, maior, natural de Santo Antão, residente em Boca de Coruja, portador do Bilhete de Identidade nº 189207;
6. Teodoro Morais Bentub, casado, natural de Santo Antão, residente em Boca de Coruja, portador do Bilhete de Identidade nº227168,
7. António José Dias, casado, natural de Santo Antão, residente em Boca de Coruja, portador do Passaporte nº I030944, todos naturais da Freguesia de Santo Crucifixo.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos respectivos documentos de identificação.

E por eles foi dito:

Que pela presente escritura constituem uma Associação sem fins lucrativos denominada Associação dos Amigos para o Desenvolvimento Integrado de Boca de Coruja ADIBOC, com sede em Boca de Coruja, podendo por deliberação da assembleia-geral constituir delegações em qualquer ponto da Ilha e território nacional e no estrangeiro, o qual se regerá pelas disposições e para os fins referidos em estatutos que constam de documento complementar anexo, que eu notário arquivo como parte integrante da presente escritura, elaborada nos termos do nº2 do artigo 78º do Código do Notariado.

Arquivo os seguintes documentos:

Certificado de firma;

Acta da assembleia-geral;

Cópia dos estatutos.

Os outorgantes declararam conhecer os estatutos pelo que dispensam a sua leitura

Fiz aos outorgantes a leitura e explicação do conteúdo desta escritura, na presença simultânea de todos.

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Disposições fundamentais

Artigo 1º

(Constituição, denominação, natureza, fins e duração)

É criada nos termos da Lei nº28/III/87, Publicada no suplemento ao *Boletim Oficial* nº52, de 31 de Dezembro de 1987, e será regida pelos presentes estatutos e regulamento interno, uma associação de carácter comunitário, denominada Associação dos Amigos para o Desenvolvimento Integrado de Boca de Coruja e, adopte a sigla ADIBOC,

É constituída por tempo indeterminado a Associação dos Amigos para o Desenvolvimento Integrado de Boca de Coruja, designada ADIBOC, sem fins políticos, religiosos, lucrativos, composta por um número ilimitado de sócios, com objectivos de contribuir para o desenvolvimento social, económico e cultural integrado das localidades acima referidas, dentro de uma perspectiva de desenvolvimento harmonioso e equilibrado do concelho da Ribeira Grande e de todos a Ilha de Santo Antão.

Artigo 2º

(Sede e delegações)

1. A associação tem a sua sede em Boca de Coruja.
2. Por deliberação da assembleia-geral, a associação poderá constituir delegações, em qualquer ponto da ilha de , território nacional e no estrangeiro, designadamente no seio das Comunidades cabo-verdianas e na diáspora.

Artigo 3º

(Símbolos)

Por deliberação da assembleia-geral a associação, adoptará um símbolo sob a proposta da direcção.

Artigo 4º

(Fins)

A associação tem por objectivo contribuir para o desenvolvimento social, económico e cultural dos seus membros em particular e, da comunidade de inserção, através das seguintes acções:

- a) Defesa do meio ambiente;
- b) Gestão de águas existentes ou a explorar;
- c) Dinamização e execução de projectos de carácter comunitários, nomeadamente no domínio de conservação de solos, água e florestas;
- d) Apoio às crianças desfavorecidas nos domínios da educação e da saúde;
- e) Relançamento no seio dos jovens e, não só, determinadas tradições culturais em vias de extinção na comunidade;
- f) Minimizar o uso do álcool e de estupefacientes;
- g) Apoio a terceira idade, promoção a camada feminina e a juventude em geral;
- h) Fomento à prática de poupança e crédito no seio dos associados visando dinamizar os seus esforços de produção;
- i) Promover e apoiar projectos de estudo e de execução que visem o conhecimento profundo da realidade dessas localidades nos seus múltiplos aspectos, para o desenvolvimento harmonioso nas diversas áreas, designadamente da educação, da saúde, da promoção social, da cultura, do desporto, da economia, envolvendo os seus membros e mobilizando os meios humanos e materiais que se julgarem necessários;
- j) Solicitação de subvenções, empréstimos, auxílios, isenções e mais benefícios que às associações sejam concedidas por disposição legal e todos aqueles que possam alcançar para o legítimo fim para que foi instituída;
- k) Colaborar com organismos vocacionados, na realização de ensaios sobre a adaptação de diferentes culturas, raças zootécnicas, métodos culturais de tratamento, sistemas de rega, espécies florestais, alimentação de gado;
- l) Aquisição de máquinas e alfaias agrícolas, pesticidas e tudo o mais que directa ou indirectamente tenha aplicação nas explorações das actividades dos seus associados;
- m) Promoção e elevação do nível social, educacional, cultural e tecnológico dos seus associados;
- n) Colaboração com organismos governamentais e não governamentais em matéria de preservação do ambiente;
- o) Fomento da prática de inter-ajuda na melhoria habitacional dos membros e das famílias dos carenciados;
- p) Comparticipação e participação nas actividades comunitárias, visando um desenvolvimento harmonioso sustentado.

CAPÍTULO II

Património da Associação, sua guarda e utilização

Artigo 5º

O património da associação é constituído pelo seguinte:

- a) As receitas provenientes das jóias e quotas mensais pagas pelos sócios, não são restituíveis em quaisquer circunstâncias
 - Pelo capital social e que é devolutiva em caso de pedido de demissão de qualidade de sócio;
 - Em caso de expulsão o capital social não é devolutivo;
- b) Os subsídios, donativos e legados heranças ou doações de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Os rendimentos dos bens ou capitais próprios;
- d) O produto de empréstimos;
- e) Outras legalmente consentidas.

2. Os bens da associação são geridos pelo conselho directivo na base da transparência e responsabilidade.

3. Os fundos destinam-se ao pagamento das despesas, encargos e actividades da associação.

4. A jóia estabelecida é de 50\$00 e a quota mensal é de 100\$00.

CAPÍTULO III

Dos sócios

Artigo 6º

(Definição)

Consideram-se sócios da associação todos os cidadãos maiores em pleno gozo dos seus direitos civis que livremente se inscrevem na associação.

Artigo 7º

(Classificação)

1. Os sócios classificam-se em:

- a) Ordinários;
- b) Honorários;
- c) Correspondentes.

2. São sócios ordinários os membros fundadores e toas as pessoas admitidas pela assembleia-geral, mediante do conselho directivo.

3. São sócios honorários todas as pessoas que tenham prestado relevantes serviços à associação e sejam eleitas nos termos do número anterior.

4. São sócios correspondentes os que residem fora da Ilha de Santo Antão e do país que satisfaçam as suas obrigações associativas e estejam no exercício pleno dos seus direitos.

A qualidade de sócio correspondente cessa com a fixação de residência na Ilha de Santo Antão o interessado ser integrado numa das classes referidas nas alíneas a) e b) deste artigo conforme o caso.

5. A título póstumo poderão ser proclamados sócios ordinários ou honorários, as pessoas que preencham os requisitos referidos nos números anteriores.

Artigo 8º

(Admissão)

1. Sem prejuízo em contrário, o sócio é admitido pela assembleia-geral, a pedido do interessado, devidamente formulado em impresso próprio, sob proposta do conselho directivo.

2. O impresso o no número anterior é fornecido pelo conselho directivo e contém um questionário do candidato e o compromisso de honra.

Artigo 9º

(Direitos dos sócios)

1. São direitos dos sócios ordinários:

- a) Eleger e ser eleito para órgãos da associação;
- b) Propor a admissão de novos membros;
- c) Participar nos trabalhos e actividades da associação;
- d) Tomar parte na deliberação dos órgãos da associação;
- e) Consultar os estudos e documentos produzidos;
- f) Receber as publicações da associação,
- g) Consultar os livros, contas e documentos da associação sempre que se mostrar necessário, de acordo com as normas estatutárias;
- h) Exonerar-se de membro;
- i) Os demais que for por lei, pelos presentes estatutos, regulamento interno ou por deliberação competente da assembleia-geral.

2. São direitos dos sócios honorários e correspondentes os referidos no número anterior, com excepção do disposto nas alíneas a) e d).

3. Os sócios têm direito ainda a um cartão de identidade, cujo modelo é aprovado pela assembleia-geral, que será fornecido gratuitamente.

Artigo 10º

(Deveres dos sócios)

São deveres dos sócios:

- a) Pagar a jóia de admissão e as quotas que venham a ser fixadas;
- b) Exercer os cargos para o qual tenham sido eleitos;
- c) Prestar a colaboração que lhes for solicitada pelos órgãos da associação;
- d) Proceder sempre com civismo e dignidade no exercício de funções associativas e fora delas;
- e) Cumprir com zelo os estatutos, os regulamentos e as deliberações dos órgãos da associação;
- f) pedir por escrito a sua escusa caso não deseje continuar a fazer parte da associação;
- g) Zelar para o bom funcionamento da associação.

Artigo 11º

(Perda de qualidade de sócio)

Perdem a qualidade de sócios:

- a) Os que pedirem a demissão;
- b) Os que, reiteradamente, violem os seus deveres ou de qualquer modo, tenham lesado gravemente os interesses da associação.

Artigo 12º

(Perda de direito de sócio)

Os sócios que não pagarem a sua quota durante três meses consecutivos ou durante seis meses interpolados perdem os direitos correspondentes a essa qualidade.

CAPÍTULO IV

(Das penalidades)

Artigo 13º

Aos sócios poderão ser aplicadas as seguintes penas:

- a) Advertências escritas;
- b) Suspensão temporária por um período na superior a 3 meses;
- c) expulsão.

Artigo 14º

O sócio que deixar de cumprir qualquer disposição estatutária ou regulamentar será advertido pela 1ª vez podendo em caso de reincidência ser-lhe aplicado qualquer das restantes penalidades conforme a gravidade da falta cometida.

Artigo 15º

Será aplicada a pena da alínea b) do artigo 13º ao sócio que:

- a) Não acatar as directivas e obrigações da assembleia-geral;
- b) Não cumprir o determinado pela alínea a) do artigo 10º;
- c) Perturbar a boa ordem das sessões;
- d) Influir no âmbito dos sócios por forma a prejudicar as deliberações da assembleia-geral ou conselho directivo quando se prove que tal facto concorre para o prejuízo da associação.

Artigo 16º

1. Será aplicada a pena da alínea c), do artigo 13º a todo o sócio que tiver mais de 6 meses de quota em atraso.

2. O sócio expulso nos termos do número anterior poderá ser readmitido desde que requeira e pague na totalidade ou em condições a negociar com o conselho directivo.

3. Sofrerá ainda a pena da alínea c) do artigo 13º o sócio que:

- a) Pelo seu porte moral dentro e fora da associação for notoriamente reputado elemento desonesto, conflituoso ou pernicioso;
- b) For condenado por crime desonroso, salvo tendo sido reabilitado;
- c) Ofender verbal ou corporalmente os membros dos órgãos sociais no exercício das suas funções ou por causa desse exercício.

4. O sue for expulso só poderá vir a ser readmitido caso a assembleia o aceitar.

5. Os sócios honorários estão sujeitos aos mesmos deveres que os ordinários, salvo os da alínea b) e c) do número 10.

Artigo 17º

1. A aplicação das penas referidas nas alíneas a) e b) do artigo 13º compete exclusivamente ao conselho directivo.

2. Aplicação ou pena referida na alínea c) do artigo 13º compete à assembleia-geral sob proposta do conselho directivo.

CAPÍTULO V

(Da administração)

Artigo 18º

(Órgãos sociais)

São associação:

- a) Assembleia-Geral;
- b) Conselho de direcção;
- c) Conselho fiscal.

Artigo 19º

(Eleição)

Os titulares dos órgãos da associação são eleitos pela assembleia-geral em sufrágio directo e secreto nos termos estabelecidos no regulamento eleitoral.

Secção I

Da assembleia-geral

Artigo 20º

(Definição e constituição)

A assembleia-geral é o órgão máximo da associação e é constituída por todos os associados e, pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 21º

(Mesa)

A mesa da assembleia-geral é composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois vogais eleitos pela assembleia-geral por sufrágio directo e secreto, por um período de dois anos.

Artigo 22º

(Posse)

A mesa toma posse logo após as eleições, perante o presidente da mesa da assembleia-geral cessante.

Artigo 23º

(Sessões)

1. A assembleia-geral reúne-se ordinariamente duas vezes por ano, devendo na reunião do primeiro semestre apreciar o relatório e contas do ano anterior, no segundo semestre discutir e aprovar o orçamento e o programa de actividade para o ano seguinte.

2. A assembleia-geral reúne-se em sessão extraordinariamente, mediante seu presidente, por solicitação do conselho directivo, do conselho fiscal ou de pelo menos um terço dos sócios.

Artigo 24º

(Quorum)

1. A assembleia-geral não poderá deliberar validamente sem a presença de mais de metade dos seus sócios.

Se à hora marcada não houver quorum, a assembleia-geral poderá deliberar validamente uma hora depois, desde que se encontre presente pelo menos 1/3 dos sócios no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 25º

(Deliberações)

A assembleia-geral delibera por maioria absoluta de votos dos sócios presentes.

Artigo 26º

(Competência)

Compete à assembleia-geral:

- a) Garantir a manutenção dos princípios inspirados da associação;

b) Eleger os titulares dos órgãos da associação;

c) Discutir e aprovar o plano de actividades, o relatório e contas de gerência da associação, apresentado pelo conselho directivo, mediante parecer do conselho fiscal;

d) Discutir e apreciar as actividades dos restantes órgãos;

e) Criar comissões de trabalho permanente para a realização de estudos ou actividades no âmbito dos fins da associação;

f) Aprovar o programa anual, o orçamento e as linhas gerais conselho directivo;

g) Discutir e aprovar projectos de alteração dos estatutos e regulamentos;

h) Fixar e alterar, sob proposta do conselho directivo, o quantitativo de jóias e quotas;

i) Exercer as demais funções previstas nestes estatutos, nos regulamentos internos e na lei;

j) Autorizar o conselho directivo a alienar o património da associação e a contrair empréstimos junto de instituições de crédito.

Secção III

Do conselho directivo

Artigo 27º

(Definição Constituição)

1. O conselho da direcção é composto por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro, e dois vogais, eleitos pela assembleia-geral de entre os sócios ordinários, para um mandato de dois anos, renováveis.

2. Em caso de impedimento, o presidente será substituído pelo vice-presidente.

Artigo 28º

(Sessões)

1. O conselho directivo reúne-se em sessão ordinariamente mensalmente.

2. O conselho directivo reúne-se em sessão extraordinariamente, mediante convocação do presidente ou a solicitação de pelo menos três dos seus membros.

Artigo 29º

(Quorum)

O conselho directivo não pode reunir-se validamente sem a presença de dois terços dos seus membros.

Artigo 30º

(Deliberação)

O conselho directivo delibera por maioria absoluta de votos dos membros presentes.

Artigo 31º

(Competência)

Compete ao conselho de direcção:

- a) Orientar a actividade da associação;
- b) dar execução às deliberações da assembleia-geral;
- c) Organizar e superintender os serviços da associação;
- d) Criar comissões eventuais de trabalho para a realização de estudos e actividades no âmbito dos fins da associação;

- e) Propor a admissão de membros honorários;
- f) Propor à assembleia o quantitativo das jóias e quotas a pagar pelos membros;
- g) estabelecer relações de cooperação com entidades nacionais e estrangeiras;
- h) Autorizar o presidente a propor acções judiciais confessar, desistir e transigir;
- i) Administrar as finanças e património da associação;
- j) Apresentar as contas à assembleia-geral até trinta de Março de cada ano;
- k) Exercer demais funções previstas nestes estatutos e nos regulamentos internos;
- l) Elaborar o programa anual, orçamento e contas;
- m) Propor à assembleia plano de actividades para o ano seguinte o mais tardar até Novembro.

Artigo 32º

(Competência do presidente)

Compete Ao presidente convocar e orientar as reuniões do conselho directivo e representar a associação em juízo e fora dele.

Artigo 33º

(Substituição do presidente)

O presidente é substituído nas suas faltas, ausências e impedimentos pelo vice-presidente.

Secção IV

Do conselho fiscal

Artigo 34º

(Definição)

O conselho fiscal é o responsável pela fiscalização da gestão financeira e patrimonial da associação.

Artigo 35º

(Constituição)

O conselho fiscal é constituído por um presidente, um redactor, um vogal e um suplente, eleitos por um período de dois anos.

Artigo 36º

(Sessões)

O conselho fiscal reúne-se rigorosamente uma vez por trimestre.

Artigo 37º

(Competência)

Compete ao conselho fiscal:

- a) Examinar os balancetes de despesas, conferir os documentos e a legalidade dos pagamentos efectuados;
- b) Examinar a escruta da associação;
- c) Emitir parecer escrito sobre o relatório e contas do conselho directivo na reunião da assembleia-geral;
- d) Emitir parecer escrito sobre qualquer matéria de carácter económico e financeiro à solicitação dos restantes órgãos;
- e) participar nas reuniões do conselho directivo sempre que o entender conveniente, sem direito a voto;
- f) Pode convidar o tesoureiro a participar na reunião desse órgão para possíveis esclarecimentos.

Secção V

(Da fusão, dissolução e liquidação)

Artigo 38º

1. Poderá a associação fundir-se com associações congéneres ficando com a qualidade de absorvente, quando assim resolver a assembleia-geral em reunião previamente convocada para esse fim, com a presença de dois terços dos sócios.

2. A fusão a que s número anterior só produzirá efeitos depois de a deliberação ter sido aprovada pela entidade oficial competente.

Artigo 39º

1. A dissolução da associação só poderá ter lugar:

- a) Quando a assembleia-geral a decretar em votação que concorram, pelo menos dois terço dos seus sócios em pleno gozo dos seus direitos associativos,
- b) Quando a imposição da lei, não satisfazer os fins para que foi criada;
- c) Quando determinada pela autoridade competente;
- d) Quando o passivo for superior ao activo e se julgue encontrar solução para o restabelecimento do seu equilíbrio financeiro

2. Na assembleia-geral em que for tomado conhecimento ou for deliberada a dissolução da associação, será nomeada uma comissão liquidatária.

3. Se não for eleita a comissão liquidatária, nem esta for nomeada pela autoridade competente, proceder-se-á a liquidação directivo que estiver em exercício nesta data.

4. Os bens sobrantes da liquidação, se os houver, nomeadamente sede social, livros, revistas, jornais, mobiliários e outros serão entregues a ONG's de carácter humanitário.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 40º

(Alterações dos estatutos)

As alterações aos presentes estatutos só poderão ocorrer em assembleia-geral mediante votação favorável de dois terços dos sócios.

Artigo 41º

(Regulamento interno)

Os regulamentos criados pela direcção e aprovados pela assembleia-geral constituirão normas internas do cumprimento geral e obrigatório e servirão de complemento aos presentes estatutos.

Artigo 42º

(Vinculação da associação)

A associação obriga-a conjunta de três sócios, dois do conselho directivo, um dos quais será o presidente e um do conselho fiscal.

Artigo 43º

(Casos omissos)

No que o presente estatuto seja omissos, rege os regulamentos internos e a lei vigente sobre a matéria

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª classe de Santo António na Vila de Ponta do Sol, aos dezassete de Novembro do ano dois mil. — O Conservador/Notário, *António Aleixo Martins*.

IMPAR – Companhia Cabo-Verdiana de Seguros**CONVOCATÓRIA**

O presidente da mesa da assembleia-geral da IMPAR – Companhia Cabo-Verdiana de Seguros, Sarl, tem a honra de comunicar aos Exmos Accionistas que a reunião da assembleia-geral ordinária marcada para o dia 10 do mês de Maio, foi adiada e terá 24 do corrente mês de Maio de 2002, sexta-feira, pelas 18H30 na cidade da Praia, sede administrativa da Companhia sita na Avenida Amílcar Cabral, 84, com a seguinte ordem dos trabalhos:

1º – Discutir, modificar e aprovar o Relatório de Gestão e as Contas do exercício económico do ano 2001

2º – Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados:

3º – Deliberar sobre o o fiscal, referente às contas do ano económico de 2001 e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, nos termos do artigo 407º, número 1, alínea c) do Código das Empresas Comerciais.

4º – Reconstituição dos órgãos sociais:

a) Substituição de uma administrador segundo proposta da accionista Império;

b) Substituição de um membro do conselho fiscal.

Os accionistas podem fazer-se representar por outro accionista através de carta mandadeira dirigida ao presidente da mesa da assembleia-geral a ser entregue antes do início da sessão, nos termos do artigo 11º,5 dos Estatutos.

Nos termos do artigo 11º, 8 dos Estatutos, as pessoas colectivas deverão comunicar ao presidente da mesa da assembleia-geral, por carta recebida até às 18 horas do penúltimo dia anterior ao fixado para a reunião da assembleia-geral, o nome de quem as representa.

IMPAR – Companhia Cabo-Verdiana de Seguros, Cidade da Praia, 6 de Abril de 2002. – O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, *Alfredo Barbosa Fernandes*.

CVC – Construções de Cabo Verde, SARL**CONVOCATÓRIA**

São convocados os accionistas para uma reunião ordinária da Assembleia Geral a realizar-se no dia 6 de Junho de 2002, às 16 horas, no Hotel Trópico, com a seguinte ordem de trabalho:

1. Apreciar e aprovar ou modificar o relatório, balanço e contas de 2001 e a respectiva proposta de aplicação de resultados apresentados pelo conselho de administração, bem como o relatório e parecer do conselho fiscal.

2. Aprovar a proposta de alteração dos órgãos sociais.

3. Diversos.

Nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, artigo 9º dos estatutos, a assembleia geral é constituída por todos os accionistas que à data da reunião possuam cinquenta ou mais acções em seu nome registadas no livro de registos da sociedade.

Os accionistas possuidores de um nº de acções inferiores ao acima indicado, podem participar e intervir na assembleia geral se agruparem de modo a perfazerem esse número de acções, devendo fazer-se representar por um dos agrupados.

Praia, 6 de Maio de 2002. – O Presidente da mesa da assembleia geral, *Jorge Fernando Gonçalves Alves*.

SODIGÁS – Sociedade Industrial de Gases, SARL**CONVOCATÓRIA**

Nos termos da leis e dos estatutos, são convocados os senhores accionistas da SODIGÁS – Sociedade Industrial de Gases, SARL, para a reunião ordinária da assembleia-geral a ter lugar no dia 24 de Maio de 2002, pelas 18:as, nas instalações da ACIAB, nesta cidade do Mindelo, São Vicente, com a seguinte ordem dos trabalhos:

1. Discutir, modificar e aprovar o Relatório de Gestão e as Contas do exercício económico de 2001, bem como o parecer do conselho fiscal e da auditoria.

2. Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados.

3. Deliberar sobre assuntos diversos e de interesse da sociedade

No caso de a assembleia não poder, por qualquer motivo, realizar-se na data acima indicada, fica desde já convocada a mesma reunião para uma semana depois, isto é para o dia 31 de Maio de 2002, pelas 18:00Horas no mesmo local, e com a mesma ordem trabalhos, efectuando-se a reunião com qualquer número de sócios presentes.

SODIGÁS – Sociedade Industrial de Gases, SARL, Cidade do Mindelo, 30 de Abril de 2002. – O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, *João José de Faria Lima*.